REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA — PARANÁ
IEDA MARIA ESTEVES BRAGHINI
OFICIAL DESIGNADA

RUDINEI CARLOS ESTEVES
Empregado Juramentado

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

FICHA 001

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 3.382

DATA: 13 de Janeiro de 1.981.-

IMÓVEL: PARTE REMANESCENTE DAS CHÁCARAS NºS 252(Duzentos e cinquenta e dois),256(Duzentos e cinquenta e seis) e 260(Duzentos e sessenta)- com a area total de 34.115m2(Trinta e quatro mil e cento e quinze metros quadrados) localizadas no Patrimônio de Santa Helena, neste Municipio e Comarca, compreendidas dentro das seguintes divisas e confrontações:"Ao Norte limita-se com a Chácara nº 248, com o rumo de - 69º29'SE, numa distância de 169,9 metros; ao Sul limita-se com a Chácara nº 264,com o rumo 68º30'NW, numa distância de 159,8 metros; ao- Leste limita-se com as Chácaras nºs 261,257 e 253,com o rumo SW, na- distância de 265,2 metros e, a Oeste limita-se com a área desapropriada das mesmas Chácaras nºs 260 e 256, com o rumo de 03º23'SW, na -- distância de 156,3 metros, e com a area desapropriada da mesma Chácara nº 252, com o rumo 03º23'SW, na distância de 95.9". Tudo de con-- formidade com a Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados- pelo EngºCivil Otelo Calestine Junior-CREA 7214-D-PR., que ficam arquivados neste Ofício sob nº 0029/81.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs 13.635 e 13.636 do Livro nº 3-M, Fls.90, datadas de 15 de Maio de 1,967 do Cartório de Registro de -- Imoveis de Foz do Iguaçú.Pr. Dou fé.-

PROPRIETÁRIOS: GERMANO DIETRICH e sua mulher dona ERNA EDY DIETRICH, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Municipio e Comarca, portadores em conjunto do CPF/MF sob nº [redacted] ele - agricultor, portador da Cedula de Identidade RG [redacted] ;ela- do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n[redacted] Dou fé.-

AV-01/3.382 - Protocolo nº 6.474 de 13 de Janeiro de 1.981.-

Certifico e dou fé, que de conformidade com a fotocópia autenticada- da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, datada de 13/01/81, que fica arquivada neste Ofício sob nº0029/- 81, as Chácaras situadas neste Municipio e Comarca, no lugar denominado Patrimônio de Santa Helena, parte do Loteamento promovido pela- Empresa "Imobiliária Agrícola Madalozzo Ltda", conforme registro nº- 43, Livro 8, Fls.340 a 345, em data de 01.06.80, do Cartório de Re-- gistro de Imóveis de Foz do Iguaçú.Pr., são consideradas para fins - de desenvolvimento, integradas à Zona Urbana desta Cidade e Comarca- de Santa Helena.Pr., consoante Decreto Municipal nº 08/80 de 25/01/- 80, em consequência do Aludido Decreto, estão submetidas à Legisla-- ção Fiscal e ou Tributária do Municipio, estando portanto, desobriga das do recolhimento Fiscal ou Tributario, lançado atraves do INCRA.- O Referido é verdade.-

R-02/3.382 - Protocolo nº 6.474 de 13 de Janeiro de 1.981.-

TRANSMITENTES: GERMANO DIETRICH e sua mulher dona ERNA EDY DIETRICH, acima qualificados.-

ADQUIRENTE: BENJAMIN NATH, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Municipio e Comarca, portador da Cédula de Identidade RG n[redacted]., e inscrito no CPF/MF sob [redacted] 00.-

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.097 do - Livro nº 13-E, datada de 06 de Janeiro de 1.981, nas Notas da Tabe-- lia Substituta deste Municipio e Comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: Cr$250.000,00(Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) não havendo - condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da escritura.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 3.382

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

OBS: Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 721.166.033,995; área total - 14,3; área explorada 17,4; área explotável 17,4; modulo 34,1; nº de-modulos 0,51; Fração Minima de Parcelamento 14,3. Que o adquirente - se obriga e se compromete a não transferir o Imóvel objeto da presente, sem antes proceder a retificação do cadastro do mesmo junto ao - INCRA, conforme consta da escritura. Certificados de Quitação(CQ's)- do FUNRURAL NºS 458746 e 458745-ambos serie C, expedidos pelo IAPAS, agência de Cascavel.Pr., constante da escritura. As partes assumem - inteira responsabilidade pelas declarações das divisas, metragens, - confrontações e área do Imóvel, nos termos do Artigo nº 21 § 1º do - Provimento nº 260 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Parana, conforme consta da escritura. Talão de sisa nº 2246436-7 no va-- lor de Cr$2.800,00. As Certidões das Transcrições que deram origem a - presente, bem como, a Certidões Negativas de Ônus, expedidas pelo -- Cartorio de Registro de Imoveis de Foz do Iguaçu.Pr., como tambem a- Certidão Negativa de Registro, expedida pelo Cartório de Registro de Imoveis de Medianeira.Pr., e a Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, -/- acham-se arquivadas neste Ofício sob nº 0029/81. D/Cr$2.889,00. O Referido é verdade e dou fé.- (DSOI)

Protocolo N.º 61.553 de 13 de maio de 2014. -

AV-03/3.382 de 13 de maio de 2014.-

Certifico e dou fé, que a requerimento da Prefeitura Municipal desta cidade e comarca e de conformidade com o Decreto Municipal Nº 265/2012, datado de 31 de Agosto de 2012, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00529/2014, **FICA O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM SUA TOTALIDADE, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins educacionais. D/V.R.C.- 630,00 = R$ 98,91. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 13 de maio de 2014.- (FE) .

Protocolo N.º 66.772 de 07 de dezembro de 2016.-

R-04/3.382 de 07 de dezembro de 2016.-

PARTILHADO o imóvel constante da presente Matrícula, nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às fls. 109/110 do Livro Nº 44-E, datada de 07 de dezembro de 2016, nas Notas da Escrevente Substituta do Tabelionato Distrital de São Clemente, nesta comarca, Sra. Dilma dos Santos Camargo, com referência aos bens deixados por falecimento de **BENJAMIN NATH - CPF/MF:** [redacted] no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passado em favor de: **01) DEZOLINA CHAPARINI NATH**, brasileira, viúva-meeira, do lar, residente e domiciliada na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 254, Fazendinha, no distrito de Campo Comprido, na cidade e comarca de Curitiba-PR, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] **02) MARLI TEREZINHA NATH**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Al Verto Torres, Nº 280, Fazendidnha, na cidade e comarca de Curitiba-PR, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] **03) MARLENE NATH MAZARRO**, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 249, Fazendinha, no distrito de Campo Comprido, na cidade e comarca de Curitiba-PR, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] **04) MARGARETE NATH MORARI** e seu marido **SERGIO ALBERTO MORARI**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em data de 28/06/1986, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob Nº 5.816 no Livro Nº 03 deste Ofício, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 249, Fazendinha, no distrito de Campo Comprido, na cidade e comarca de Curitiba-PR, ela portadora da C. I. RG [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] e, ele portador da C. I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] Caberá a viúva-meeira para satisfação de sua meação a parte ideal de

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

17.057,50m² (dezessete mil, cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), correspondente a 50% da área total deste imóvel, avaliada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), caberá as duas primeiras herdeiras-filhas para satisfação de seus quinhões hereditários, a Parte Ideal de 5.685,83m² (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e oitenta e três decímetros quadrados), correspondente a 16,6666% da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, e, caberá a última herdeira-filha para satisfação de seu quinhão hereditário, a Parte Ideal de 5.685,84m² (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), correspondente a 16,6668%, da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, avaliadas em R$ 100.000,00 (cem mil), cada uma das partes. Permanecendo todas **EM COMUM ENTRE SI NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes da Escritura. OBS: O referido imóvel **FOI DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins educacionais, conforme consta da AV-03 da presente. GR – PR – *Causa Mortis*, Nº 201600057977-4, valor da avaliação de 50% dos bens do espólio de R$ 300.000,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em data de 06/12/2016. A referida escritura foi protocolada no tabelionato acima sob Nº 356/2016, em data de 07/12/2016. (Arquivo Nº 01272/2016. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 784,79. FUNREJUS = R$ 600,00. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 07 de dezembro de 2016.- (FE)

Protocolo N.º 66.825 de 15 de dezembro de 2016.-

R-05/3.382 de 16 de dezembro de 2016.-

TRANSMITENTES EXPROPRIADOS: **MARLI TEREZINHA NATH**; **MARLENE NATH MAZARRO**; **MARGARETE NATH MORARI** e seu marido **SERGIO ALBERTO MORARI**; e, **DEZOLINA CHAPARINI NATH**, já qualificados.-

ADQUIRENTE EXPROPRIANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, entidade de direito público, com sede e foro nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.206.457/0001-19, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº

TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada às Fls. 115/116 do Livro Nº 44-E, em data de 13 de Dezembro de 2016, nas Notas da Escrevente Substituta do distrito de São Clemente, neste município e comarca, Sra. Dilma dos Santos Camargo.-

VALOR: R$ 641.362,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura, que não oneram o imóvel.-

OBS: **A presente transação é feita de conformidade com o Decreto Municipal Nº 397/2016, datado de 16/11/2016, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o imóvel constante da presente matrícula, destinando-se o mesmo a "POSTERIOR DOAÇÃO À UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR", DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO "CAMPUS" DE ENSINO SUPERIOR DA REFERIDA UNIVERSIDADE**, conforme consta da escritura. ITBI sob Nº 501/2016, no valor de R$ 641.362,00, datado de 12/12/2016, isento de recolhimento. As consultas a Central de Indisponibilidades de Bens, em data de 15/12/2016, com resultados **NEGATIVOS**, códigos HASH: e706 823b 01a2 2356 3527 aad2 14fe f666 4e65 9d6a; f879 afe4 df3f 9320 98d0 63d8 d8df af07 b8c1 45b7; dc99 8357 04c7 a878 5e8c 1866 10e6 1e8a e640 2a56; 0676 2214 e848 0a53 fef0 5f6b fb59 71b7 86e3 0a76; 3d42 d371 93aa f41a bb90 c81c 65b9 9d71 120e 55e7; 26a9 8d64 2e62 2951 ed71 e519 c4b6 a50b 60a3 0c56, acham-se arquivadas neste Ofício sob Nº 01310/2016. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima, sob Nº 362/2016, em data de 13/12/2016. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 784,78. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 16 de Dezembro de 2016.- (DS)

Protocolo N.º 66.981 de 23 de janeiro de 2017.-

R-06/3.382 de 31 de janeiro de 2017.-

TRANSMITENTE DOADOR: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, já qualificado, neste ato

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

CONTINUAÇÃO

representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº 661.947.849-20.-

ADQUIRENTE DONATÁRIA: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**, instituição federal de ensino superior, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, com natureza jurídica de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.101.873/0014-04, campus de Santa Helena-PR, localizado no prolongamento da Rua Cerejeira, s/nº, bairro São Luiz, nesta cidade e comarca, representada neste ato pelo Reitor, Sr. Luiz Alberto Pilatti, inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada às Fls. 141/142 do Livro Nº 44-E, em data de 29 de dezembro de 2016, nas Notas da Tabeliã do distrito de São Clemente, neste município e comarca, Sra. Karen Lúcia Cordeiro Andersen.-

VALOR: A presente doação é feita a título gratuito, para fins de baixa do patrimônio público e, avaliada para efeitos fiscais, em R$ 641.362,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais).-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura. -

OBS: **A presente doação é feita com a destinação específica para a ampliação do "campus" de Ensino Superior da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR"**, com as condições constantes da escritura. **Se, por qualquer circunstância o Campus Universitário a qualquer tempo paralisar suas atividades ou não cumprir com o constante nos termos firmados com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento dos poderes Executivo e Legislativo do Município, romper-se-á a doação, devendo os imóveis e bens doados retornarem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização**, conforme consta no artigo 2.º da Lei N.º 2.512/2016. Declaração DITCMD WEB N.º 201600062416-8, isenta de recolhimento. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob Nº AC63.EEB2.39FA.DB2C, expedida via Internet pela Secretaria da Receita Federal, em data de 09/11/2016, conforme consta da escritura. As consultas a Central de Indisponibilidade de Bens, datadas de 23/01/2017, com resultado NEGATIVO, códigos HASH: 7dc6 ba46 c475 1c1d b582 5234 bbf1 aca3 4c0c 7e00; 1e5c d749 4123 f39f ffda db25 fc37 fe85 b902 6837, acham-se arquivadas neste Ofício sob Nº 00125/2017. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 379/2016, em data de 29/12/2016. D/V.R.C.– 4.312,00 = R$ 784,78. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 31 de Janeiro de 2017.-(RC) .

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula Nº 3360
Livro Nº 02
Sta Helena, 11 de Agosto de 2023
Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.d5JVv.FP473-HaYJ9.1075q
https://selo.funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA -PARANÁ

IEDA MARIA ESTEVES
OFICIAL TITULAR

LIVRO N.° 02

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº **19.426**

RUBRICA

Protocolo Nº 63.090 de 09 de fevereiro de 2015.-

DATA: 25 de fevereiro de 2015.-

IMÓVEL: Chácara Nº 249-1 (duzentos e quarenta e nove-um), com a área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), localizada no "PATRIMÔNIO CIDADE DE SANTA HELENA", neste município e comarca, compreendida dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Partindo do marco P-05, numa distância de 95,24 metros, com AZ 110°36'00", confronta-se com a Chácara Nº 245, chega-se ao marco P-02, deste na distância de 42,00 metros com AZ 200°36'00", confronta-se com a Estrada Municipal da Linha Progresso, que a separa da Chácara Nº 250, chega-se ao marco P-07, deste numa distância de 95,24 metros, com AZ 290°36'00", confronta-se com a Chácara Nº 249, chega-se ao marco P-06, deste numa distância de 42,00 metros, com AZ 20°36'00", confronta-se com a Chácara Nº 249, chega-se ao marco P-05, ponto inicial desta descrição".-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula Nº 19.285 datada de 27/11/2014 do Livro Nº 02 deste Ofício. O Referido é verdade e dou fé.-

PROPRIETÁRIOS: **CELSO JOSÉ BARON**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Matupá-MT, portador da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] e, **SIRLEI DO CARMO STIMAMÍLIO**, brasileira, separada judicialmente, agricultora, residente e domiciliada na cidade e comarca de Toledo-PR, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] O Referido é verdade e dou fé.-(PE)

AV-01/19.426: Certifico e dou fé, que de acordo com o constante na AV-02/19.285 do Livro Nº 02 deste Ofício, e de conformidade com a fotocópia autenticada da Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 22/08/1984, que encontra-se arquivada neste Ofício sob Nº 00366/1986, as Chácaras situadas neste município e comarca, no lugar denominado Patrimônio Cidade de Santa Helena, parte do Loteamento promovido pela empresa "IMOBILIÁRIA AGRÍCOLA MADALOZZO LTDA.", conforme registro Nº 43 do Livro Nº 08, Fls. 340 a 345, em data de 01 de Junho de 1960, do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - PR, são consideradas para fins de desenvolvimento, integradas à **ZONA URBANA** desta cidade e comarca, consoante o Decreto Municipal Nº 08/80 de 25 de Janeiro de 1980. Em conseqüência do aludido decreto, estão submetidas à Legislação Fiscal e/ou Tributária do Município, estando, portanto desobrigadas do Recolhimento Fiscal e ou Tributário, lançado através do INCRA. O Referido é verdade. Santa Helena, 25 de Fevereiro de 2015.- (PE)

Protocolo N.° 63.090 de 09 de fevereiro de 2015.-

AV-02/19.426 de 25 de fevereiro de 2015.-

Certifico e dou fé, que o imóvel da presente está assim distribuído: para o Sr. **CELSO JOSÉ BARON, fica pertencendo a parte ideal de 2.000,00m²; e para a Sra. SIRLEI DO CARMO STIMAMÍLIO, fica pertencendo a parte ideal de 2.000,00m²; permanecendo ambos em comum e indiviso entre si na totalidade do imóvel**. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 25 de Fevereiro de 2015.- (PE)

AV-03/19.426: Certifico e dou fé, que de conformidade com a AV-03/19.285 do Livro Nº 02 deste Ofício, o **IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM SUA TOTALIDADE, FOI DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS EDUCACIONAIS**. O Referido é verdade. Santa Helena, 25 de Fevereiro de 2015.- (PE)

Protocolo N.° 63.091 de 09 de fevereiro de 2015.-

R-04/19.426 de 05 de março de 2015.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 19.426

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

TRANSMITENTE: CELSO JOSÉ BARON, já qualificado.-

ADQUIRENTE: **SIRLEI DO CARMO STIMAMÍLIO**, já qualificada.-

TÍTULO: Escritura Pública de Divisão Amigável e Extinção de Condomínio, lavrada às Fls. 155 a 157, do Livro Nº 129-E, em data de 23 de Janeiro de 2015, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes das escritura que não oneram o imóvel.-

OBS: A presente encontra-se desobrigada da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente Matrícula. **A presente transação refere-se tão somente a transferência da Parte Ideal de 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados), de propriedade do ora transmitente, ficando a ora adquirente como PROPRIETÁRIA DA TOTALIDADE do referido imóvel, por já possuír área no mesmo, que isso se faz por possuírem cada um sua parte ideal indivisa e em comum no imóvel objeto da presente matrícula e também no imóvel objeto da matrícula N.º 19.425, e, resolvem de comum acordo extinguirem o condomínio, os quais fazem mútuas e recíprocas transferências de toda a posse, jus, domínio, direito, ações e servidões ativas, que tinham e exerciam sobre os imóveis ora divididos, a fim que, cada um, possa livremente usar, gozar e dispor de sua parte, e obrigam-se por si e seus sucessores, a fazerem a presente divisão, ora registrada, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção, na forma do Artigo Nº 447 e seguintes do novo Código Civil, quando chamados a autoria na forma da Lei**, conforme consta da escritura. ITBI sob Nº 8/2015, avaliada em R$ 80.000,00, datada de 13/01/2015, isenta do recolhimento. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 50/2015, em data de 23/01/2015. (Arquivo Nº 00230/2015). D/V.R.C. 4.312,00 = R$ 720,10. FUNREJUS: Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 05 de Março de 2015.- (PE) ,

Protocolo N.º 63.574 de 30 de abril de 2015.-

R-05/19.426 de 04 de maio de 2015.-

TRANSMITENTE: **SIRLEI DO CARMO STIMAMÍLIO**, já qualificada.-

ADQUIRENTE: **LEANDRO SOETHE** casado com **SANDRA APARECIDA KOGELISKI SOETHE**, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 27 de junho de 2003, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Progresso,neste município e comarca, ele gerente comercial, portador da C. I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF [redacted], ela funcionária pública municipal, portadora da C. I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às Fls. 01/02 do Livro Nº 131-E, em data de 27 de abril de 2015, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da escritura que não oneram o imóvel.-

OBS: A presente encontra-se desobrigada da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada á Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente matricula. **O imóvel da presente, foi declarado de utilidade pública, para fins educacionais**, conforme consta da AV-03 da presente matricula. ITBI sob Nº 213/2015, avaliação do imóvel R$ 400.000,00, datada de 23/04/2015. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima, sob Nº 312/2015, em data de 23/04/2015. A Consulta de Indisponibilidade de Bens com resultado Negativo, pesquisa realizada em data de 28/04/2015 – Código HASH: 5dd3 8d0d 8949 7c92 c3ad b2f6 9118 ab92 bc95 5c55, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, acha-se arquivada sob Nº 00472/2015. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 720,11. FUNREJUS = R$ 800,00. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 04 de maio de 2015.- (DS) ,

SEGUE

RUBRICA

FICHA 002/19.426.-

CONTINUAÇÃO

Protocolo N.º 64.104 de 28 de julho de 2015.-

R-06/19.426 de 30 de julho de 2015.-

TRANSMITENTES EXPROPRIADOS: **LEANDRO SOETHE** e sua mulher **SANDRA APARECIDA KOGELISKI SOETHE**, já qualificados.-

ADQUIRENTE EXPROPRIANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, entidade de direito público, com sede e foro nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ/MF sob Nº [redacted], representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada às Fls. 198/199/200 do Livro Nº 131-E, em data de 14 de julho de 2015, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 425.150,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura.-

OBS: **A presente transação é feita de conformidade com o Decreto Municipal N.º 184/2015 datado de 01/07/2015, que declara de Utilidade Pública o Imóvel constante da presente matrícula, para fins EDUCACIONAIS**, conforme consta da escritura. A presente encontra-se desobrigada da apresentação do CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente Matrícula. ITBI Nº 403/2015, avaliada em R$ 425.150,00, datada de 03/07/2015, isento de recolhimento. As Consultas de Indisponibilidade de Bens com resultado Negativo, pesquisas realizadas em data de 27/07/2015 – Código HASH: 0daa 7dfa fa10 476ª e786 22d1 56c4 bdab 7dd5 82d8; db79 aaa5 a7f5 ac5c 4e79 4f7a c010 3439 0f7e a8a5; e, 71f8 5c50 21d6 1621 0e13 90ba acfc 2ea4 4e4f 40e5, todas datadas de 27/07/2015, emitidas pela Central de Indisponibilidade de Bens, acham-se arquivada sob Nº 00890/2015. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 511/2015, em data de 13/07/2015. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 720,10. FUNREJUS: Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 30 de julho de 2015.-(RC)

Protocolo N.º 64.890 de 30 de novembro de 2015.-

R-07/19.426 de 22 de dezembro de 2015.-

TRANSMITENTE DOADOR: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA,** já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted]

ADQUIRENTE DONATÁRIA: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**, instituição federal de ensino superior, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, com natureza jurídica de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.101.873/0014-04, campus de Santa Helena – PR, localizado no prolongamento da Rua Cerejeira, s/nº, bairro São Luiz, nesta cidade e comarca, regendo-se pelo seu estatuto aprovado pela portaria SESU Nº 303, datada de 16/04/2008, publicada no DOU de 17/04/2008 e alterado pela deliberação do Conselho Universitário Nº 08/2008, COUNI de 31/10/2008, representada neste ato pelo Reitor, Sr. Carlos Eduardo Cantarelli, inscrito no CPF/MF sob Nº 357.695.219-53 .-

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada às Fls. 181 a 183 do Livro Nº 133-E, em data de 16 de Novembro de 2015, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: A presente doação é feita a título gratuito, para fins de baixa do patrimônio público e, avaliada para efeitos fiscais, em R$ 425.150,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais).-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura. -

OBS: **A presente doação é feita com a destinação específica para a ampliação do**

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

CONTINUAÇÃO

"campus" de Ensino Superior da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR", no imóvel da presente Matrícula, encargo este estabelecido no artigo 2.º da Lei Municipal N.º 2.424 de 28/10/2015, que autoriza a presente doação, estando livre e contratada para doá-lo como de fato ora doado tem a adquirente donatária, a UTFPR, razão pela qual transmite toda a posse, jus, direitos e ações que mantinham sobre a área ora doada, para nada mais da mesma reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, ficando a adquirente donatária, autorizada a investir-se na propriedade do imóvel, o que tudo darão por bom firme e valioso a todo o tempo, conforme consta da escritura. De conformidade com o artigo 2.º da Lei supra mencionada, **a qualquer tempo paralisar suas atividades ou não cumprir com o constante nos termos firmados com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento dos poderes Executivo e Legislativo do Município, romper-se-á a doação, devendo os imóveis e bens doados retornarem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização**. O imóvel da presente está isento da apresentação do CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, para fins de desenvolvimento, de conformidade com o Decreto Municipal N.º 08/80 de 25/01/1980, conforme consta da escritura. A presente está imune da apresentação da ITCMD, com amparo no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nº 2.276 de 04/09/2013, fundamentando esta decisão no artigo 150, Inciso VI, alínea "a" da CF, c/c artigo 4º, Inciso IV, instrução SEFA ITCMD Nº 201500087167-1, e parecer Nº 208/2015, da Inspetoria Regional de Tributação. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob Nº 7726.AA09.8DC7.888C, expedida via Internet pela Secretaria da Receita Federal, em data de 26/10/2015, e, as consultas a Central de Indisponibilidade de Bens, datadas de 30/11/2015, com resultado NEGATIVO, códigos HASH: 19cd 7c4f 5ce3 2b64 b97a e83e 15f0 fb8b ba9e 168f; 8365 9fb7 3b9e e00b 215b b783 2f31 d5aa fe37 3d5e, acham-se arquivadas neste Ofício sob Nº 01596/2015. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 858/2015, em data de 16/11/2015. D/V.R.C.– 4.312,00 = R$ 720,10. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 22 de Dezembro de 2015.-(PE)

Protocolo N.º 72.642 de 03 de agosto de 2020

AV-08/19.426 de 04 de agosto de 2020

Certifico e dou fé que, a requerimento do Município de Santa Helena, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Evandro Miguel Grade e de conformidade com o Decreto Municipal Nº 377/2017, datado de 02 de Agosto de 2017, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00656/2020, **FICA DECRETADA COMO ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, A FAIXA DE DOMÍNIO FRONTAL DE 20 (VINTE) METROS, LADO LESTE DA CHÁCARA URBANA OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, QUE MARGEIA A ESTRADA VICINAL.** D/V.R.C.- 60,00 = R$ 11,58. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 04 de agosto de 2020.-(AD)

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula Nº 29426
Livro Nº 02
Sta Helena, 11 de Agosto de 2023
Oficial de Registros

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.d54Vv.FP473-AaTJ9.1075q
https://selo.funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA -PARANÁ

IEDA MARIA ESTEVES
OFICIAL TITULAR

LIVRO N.º 02

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº **19.425**

RUBRICA

Protocolo Nº 63.090 de 09 de fevereiro de 2015.-

DATA: 25 de fevereiro de 2015.-

IMÓVEL: Chácara Nº 249 (duzentos e quarenta e nove), com a área de 32.300,00m² (trinta e dois mil e trezentos metros quadrados), localizada no "PATRIMÔNIO CIDADE DE SANTA HELENA", neste município e comarca, compreendida dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Partindo do marco P-01, numa distância de 331,81 metros, com AZ 110°36'00", confronta-se com a Chácara Nº 245, chega-se ao marco P-05, deste na distância de 42,00 metros com AZ 200°36'00", confronta-se com a Chácara Nº 249-1, chega-se ao marco P-06, deste numa distância de 95,24 metros, com AZ 110°36'00", confronta-se com a Chácara Nº 249-1, chega-se ao marco P-07, deste numa distância de 43,00 metros, com AZ 200°36'00", confronta-se com a Estrada Municipal da Linha Progresso, que a separa da Chácara Nº 250, chega-se ao marco P-03, deste numa distância de 427,05 metros, com AZ 290°36'00", confronta-se com a Chácara Nº 253, chega-se ao marco P-04, deste numa distância de 85,00 metros, com AZ 20°36'00", confronta-se com a Chácara Nº 236, chega-se ao marco P-01, ponto inicial desta descrição".-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula Nº 19.285 datada de 27/11/2014 do Livro Nº 02 deste Ofício. O Referido é verdade e dou fé.-

PROPRIETÁRIOS: **CELSO JOSÉ BARON**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Matupá-MT, portador da C.I. RG [redacted] e do CPF/MF [redacted]; e, **SIRLEI DO CARMO STIMAMÍLIO**, brasileira, separada judicialmente, agricultora, residente e domiciliada na cidade e comarca de Toledo-PR, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF [redacted] O Referido é verdade e dou fé.-(PE)

AV-01/19.425: Certifico e dou fé, que de acordo com o constante na AV-02/19.285 do Livro Nº 02 deste Ofício, e de conformidade com a fotocópia autenticada da Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 22/08/1984, que encontra-se arquivada neste Ofício sob Nº 00366/1986, as Chácaras situadas neste município e comarca, no lugar denominado Patrimônio Cidade de Santa Helena, parte do Loteamento promovido pela empresa "IMOBILIÁRIA AGRÍCOLA MADALOZZO LTDA.", conforme registro Nº 43 do Livro Nº 08, Fls. 340 a 345, em data de 01 de Junho de 1960, do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - PR, são consideradas para fins de desenvolvimento, integradas à **ZONA URBANA** desta cidade e comarca, consoante o Decreto Municipal Nº 08/80 de 25 de Janeiro de 1980. Em conseqüência do aludido decreto, estão submetidas à Legislação Fiscal e/ou Tributária do Município, estando, portanto desobrigadas do Recolhimento Fiscal e ou Tributário, lançado através do INCRA. O Referido é verdade. Santa Helena, 25 de Fevereiro de 2015.- (PE)

Protocolo N.º 63.090 de 09 de fevereiro de 2015.-

AV-02/19.425 de 25 de fevereiro de 2015.-

Certifico e dou fé, que o imóvel da presente está assim distribuído: para o Sr. **CELSO JOSÉ BARON, fica pertencendo a parte ideal de 30.300,00m²; e para a Sra. SIRLEI DO CARMO STIMAMÍLIO, fica pertencendo a parte ideal de 2.000,00m²; permanecendo ambos em comum e indiviso entre si na totalidade do imóvel.** O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 25 de Fevereiro de 2015.- (PE)

AV-03/19.425: Certifico e dou fé, que de conformidade com a AV-03/19.285 do Livro Nº 02 deste Ofício, o **IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM SUA TOTALIDADE, FOI DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS EDUCACIONAIS.** O Referido é verdade. Santa Helena, 25 de Fevereiro de 2015.- (PE)

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 19.425

REGISTRO DE IMOVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carnie
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

Protocolo N.º 63.091 de 09 de fevereiro de 2015.-

R-04/19.425 de 05 de março de 2015.-

TRANSMITENTE: SIRLEI DO CARMO STIMAMÍLIO, já qualificada.-

ADQUIRENTE: **CELSO JOSÉ BARON**, já qualificado.-

TÍTULO: Escritura Pública de Divisão Amigável e Extinção de Condomínio, lavrada às Fls. 155 a 157, do Livro Nº 129-E, em data de 23 de Janeiro de 2015, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes das escritura que não oneram o imóvel.-

OBS: A presente encontra-se desobrigada da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente Matrícula. **A presente transação refere-se tão somente a transferência da Parte Ideal de 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados), ficando o ora adquirente como PROPRIETÁRIO DA TOTALIDADE do referido imóvel, por já possuir área no mesmo, que isso se faz por possuírem cada um sua parte ideal indivisa e em comum no imóvel objeto da presente matrícula e também no imóvel objeto da matrícula N.º 19.426, e, resolvem de comum acordo extinguirem o condomínio, os quais fazem mútuas e recíprocas transferências de toda a posse, jus, domínio, direito, ações e servidões ativas, que tinham e exerciam sobre os imóveis ora divididos, a fim que, cada um, possa livremente usar, gozar e dispor de sua parte, e obrigam-se por si e seus sucessores, a fazerem a presente divisão, ora registrada, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção, na forma do Artigo Nº 447 e seguintes do novo Código Civil, quando chamados a autoria na forma da Lei**, conforme consta da escritura. ITBI sob Nº 9/2015, avaliada em R$ 80.000,00, datada de 13/01/2015, isenta de recolhimento. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 50/2015, em data de 23/01/2015. (Arquivo Nº 00230/2015). D/V.R.C. 4.312,00 = R$ 720,10. FUNREJUS: Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 05 de Março de 2015.- (PE)

Protocolo N.º 63.494 de 17 de abril de 2015.-

R-05/19.425 de 23 de abril de 2015.-

TRANSMITENTE EXPROPRIADO: **CELSO JOSÉ BARON**, já qualificado.-

ADQUIRENTE EXPROPRIANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, entidade de direito público, com sede e foro nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ/MF sob [redacted], representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada às Fls. 144/145 do Livro Nº 130-E, em data de 09 de abril de 2015, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 479.545,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura.-

OBS: **A presente transação é feita de conformidade com o Decreto Municipal N.º 045/2014 datado de 12/02/2014, que declara de Utilidade Pública o imóvel constante da presente matrícula, para a construção de habitações populares, instalação de indústria e expansão do imóvel autorizado para doação á implantação da UTFPR** conforme consta da escritura. A presente encontra-se desobrigada da apresentação do CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente Matrícula. ITBI Nº 182/2015, avaliada em R$ 479.545,00, datada de 30/03/2015, isento de recolhimento. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 261/2015, em data de 09/04/2015. A Consulta de Indisponibilidade de Bens com resultado Negativo, pesquisa realizada em data de 16/04/2015 – Código HASH: e50d

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

fe7d 7abf a137 30a2 7fec cd08 5ac0 6286 8b7a, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, acha-se arquivada sob Nº 00419/2015. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 720,10. FUNREJUS: Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 23 de abril de 2015.-(DS) .

AV-06/19.425:- Certifico e dou fé, que de conformidade com o que disciplina o artigo Nº 213, § 1º da Lei Nº 6.015 – Lei dos Registros Públicos, de 31 de Dezembro de 1973, por equivoco deste Ofício, foi mencionado erroneamente à destinação do imóvel no **R-05** da presente Matrícula, como sendo para a construção de habitações populares, instalação de indústria e expansão do imóvel autorizado para doação a implantação da UTFPR quando na verdade o correto é: **DESTINADO A EXPANSÃO DO IMÓVEL AUTORIZADO PARA DOAÇÃO À IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**, e não como constou. O Referido é verdade. Santa Helena, 21 de maio de 2015.-(RC) .

Protocolo N.º 64.889 de 30 de novembro de 2015.-

R-07/19.425 de 22 de dezembro de 2015.-

TRANSMITENTE DOADOR: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA,** já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº 661.947.849-20.-

ADQUIRENTE DONATÁRIA: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**, instituição federal de ensino superior, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, com natureza jurídica de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.101.873/0014-04, campus de Santa Helena – PR, localizado no prolongamento da Rua Cerejeira, s/nº, bairro São Luiz, nesta cidade e comarca, regendo-se pelo seu estatuto aprovado pela portaria SESU Nº 303, datada de 16/04/2008, publicada no DOU de 17/04/2008 e alterado pela deliberação do Conselho Universitário Nº 08/2008, COUNI de 31/10/2008, representada neste ato pelo Reitor, Sr. Carlos Eduardo Cantarelli, inscrito no CPF/MF sob [redacted].-

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada às Fls. 07 a 09 do Livro Nº 133-E, em data de 18 de setembro de 2015, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: A presente doação é feita a título gratuito, para fins de baixa do patrimônio público e, avaliada para efeitos fiscais, em R$ 479.545,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura. -

OBS: **A presente doação é feita com a destinação específica para ampliação do "campus" de Ensino Superior da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR"**, no imóvel da presente Matrícula, encargo este estabelecido no artigo 2.º da Lei Municipal N.º 2.402 de 14/07/2015, que autoriza a presente doação, estando livre e contratada para doá-lo como de fato ora doado tem a adquirente donatária, a UTFPR, razão pela qual transmite toda a posse, jus, direitos e ações que mantinham sobre a área ora doada, para nada mais da mesma reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, seus sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, ficando a adquirente donatária, autorizada a investir-se na propriedade do imóvel, o que tudo darão por bom firme e valioso a todo o tempo, conforme consta da escritura. De conformidade com o artigo 2.º da Lei supra mencionada, **a qualquer tempo paralisar suas atividades ou não cumprir com o constante nos termos firmados com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento dos poderes Executivo e Legislativo do Município, romper-se-á a doação, devendo os imóveis e bens doados retornarem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização**. O imóvel da presente está isento da apresentação do CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, para fins de desenvolvimento, de conformidade com o Decreto Municipal N.º 08/80 de 25/01/1980, conforme consta da escritura. A presente está imune da apresentação da ITCMD, com amparo no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nº 2.276 de

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

04/09/2013, fundamentando esta decisão no artigo 150, Inciso VI, alínea "a" da CF, c/c artigo 4º, Inciso IV, instrução SEFA ITCMD Nº 201500087167-1, e parecer Nº 142/2015, da Inspetoria Regional de Tributação. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob Nº 7901.B4A1.15CF.3C88, expedida via Internet pela Secretaria da Receita Federal, em data de 15/04/2015, e, as consultas a Central de Indisponibilidade de Bens, datadas de 30/11/2015, com resultado NEGATIVO, códigos HASH: 19cd 7c4f 5ce3 2b64 b97a e83e 15f0 fb8b ba9e 168f; 8365 9fb7 3b9e e00b 215b b783 2f31 d5aa fe37 3d5e, acham-se arquivadas neste Ofício sob Nº 01594/2015. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 699/2015, em data de 18/09/2015. D/V.R.C.– 4.312,00 = R$ 720,10. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 22 de Dezembro de 2015.-(PE)

Protocolo N.º 72.642 de 03 de agosto de 2020

AV-08/19.425 de 04 de agosto de 2020

Certifico e dou fé que, a requerimento do Município de Santa Helena, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Evandro Miguel Grade e de conformidade com o Decreto Municipal Nº 377/2017, datado de 02 de Agosto de 2017, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00656/2020, **FICA DECRETADA COMO ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, A FAIXA DE DOMÍNIO FRONTAL DE 20 (VINTE) METROS, LADO LESTE DA CHÁCARA URBANA OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, QUE MARGEIA A ESTRADA VICINAL.** D/V.R.C.- 60,00 = R$ 11,58. FUNREJUS = Isento . O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 04 de agosto de 2020.-(AD)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia
é reprodução fiel da matrícula Nº 19425
Livro Nº 02
Sta Helena, 11 de agosto de 2023
Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.d5uVv.FP473-0ajJ9.1075q
https://selo.funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA -PARANÁ

IEDA MARIA ESTEVES
OFICIAL TITULAR

LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 15.807.-

RUBRICA

PROTOCOLO N.º 47.110 de 15 de Fevereiro de 2008.-

DATA: 15 de Fevereiro de 2008.-

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 253(Duzentos e cinqüenta e três), com a área de 36.300,00m²(Trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), localizada no "Patrimônio Cidade de Santa Helena", neste município e comarca, compreendida dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Ao Norte: no AZ 108°44'36" na distância de 426,05metros, confronta com parte da Chácara Nº 249; Ao Sul: no AZ 288°44'36" na distância de 426,05metros, confronta com a unificação e parte das Chácaras Nºs 257 e 261; Ao Leste: no AZ 198°44'36" na distância de 85,20metros, confronta com a Estrada Municipal da Linha Progresso; e, Ao Oeste: no AZ 18°44'36" na distância de 85,20metros, confronta com a unificação e parte das Chácaras Nº 252, 256 e 260". Tudo de conformidade com a Certidão em Inteiro Teor da Transcrição que deu origem a presente, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis de Medianeira-PR., em data de 16 de Janeiro de 2008, e, Certidão de confrontações, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 21 de Dezembro de 2007.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição Nº 9.429 fls. 17, do Livro Nº 3-J do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Foz do Iguaçu-PR, datada de 11 de Janeiro de 1964. O Referido é verdade e dou fé.-

PROPRIETÁRIOS: SEVERINO BAPTISTA BERTÉ e sua mulher HELENA BRANCHER BERTÉ, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste município e comarca; ele aposentado, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted] ela do lar, inscrita no CPF/MF sob [redacted] O Referido é verdade e dou fé.-

(FE)

Protocolo N.º 47.110 de 15 de Fevereiro de 2008.-

AV-01/15.807 de 15 de Fevereiro de 2008.-

Certifico e dou fé, que de conformidade com a fotocópia autenticada da Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 17 de Agosto de 2005, que fica arquivada neste Ofício sob Nº 00118/2008, as Chácaras situadas neste município e comarca, no lugar denominado Patrimônio Cidade de Santa Helena, parte do Loteamento promovido pela empresa "IMOBILIÁRIA AGRÍCOLA MADALOZZO LTDA", conforme registro Nº 43 do Livro Nº 08, Fls. 340 à 345, em data de 01.06.1960, do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu-PR., são consideradas para fins de desenvolvimento, integradas à ZONA URBANA desta cidade e comarca, consoante o Decreto Municipal Nº 08/80 de 25.01.1980. Em conseqüência do aludido decreto, estão submetidas à Legislação Fiscal e/ou Tributária do Município, estando portanto desobrigadas do Recolhimento Fiscal e ou Tributário, lançado através do INCRA. D/V.R.C.- 60,00 = R$ 6,30. O Referido é verdade.-

(FE)

Protocolo N.º 47.110 de 15 de Fevereiro de 2008.-

R-02/15.807 de 15 de Fevereiro de 2008.-

PARTILHADO o imóvel constante da presente Matrícula, em sua totalidade, nos termos do Formal de Partilha de 03 de Outubro de 2007, extraído dos autos Nº 329/2006 de Arrolamento de Bens deixados por falecimento de **HELENA BRANCHER BERTÉ – CPF/MF:** [redacted] expedido pelo Cartório Cível – Juízo de Direito desta cidade e comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz Substituto Dr. Bernardo Fazolo Ferreira, que transitou em julgado em data de 01 de Outubro de 2007, pelo valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), em favor de: **01) SEVERINO BAPTISTA BERTÉ**, brasileiro, viúvo-meeiro, aposentado, residente e domiciliado neste município e comarca, portador da Cédula de Identidade RG Nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted] **Herdeiros-Filhos: 02) CELSO BERTÉ e sua mulher LÚCIA BERTÉ**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 15.807.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

CONTINUAÇÃO

em data de 22/05/1968, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Guaíra-PR.; ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG Nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted] e, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG Nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob Nº [redacted] **03) GEMA BERTÉ**, brasileira, do lar, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3.076.371-8/PR., e inscrita no CPF/MF sob Nº [redacted] **04) NELSI ANTONIO BERTÉ e sua mulher DIRCE CARNIEL BERTÉ**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em data de 05/11/1988, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 091 do Livro Nº 05, nas Notas do Tabelionato Albuquerque, da cidade e comarca de Amambai-MS., em data de 11/10/1988, devidamente registrada neste Ofício Imobiliário, sob Nº 7.565 no Livro Nº 03, em data de 30/11/2004, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca; ele funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG [redacted], e inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted] e, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG Nº [redacted], e inscrita no CPF/MF sob Nº [redacted] **05) NELSON BERTÉ e sua mulher DELCI BERTÉ**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em data de 03/08/1974, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca; ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG [redacted], e inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted] e, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG [redacted], e inscrita no CPF/MF sob Nº [redacted] **06) TERESINHA BERTÉ CARNIEL e seu marido IVO CARNIEL**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão de Bens, em data de 28/08/1982, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 111 do Livro Nº 02, nas Notas do Tabelionato Albuquerque, da cidade e comarca de Amambai-MS., em data de 09/08/1982, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, da cidade e comarca de Dourados-MS., sob Nº 58.805 no Livro Nº 03, em data de 11/12/2007, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Dourados-MS.; ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG Nº [redacted], e inscrita no CPF/MF sob Nº [redacted] e, ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG [redacted], e inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted] **07) SELI WOBETO BERTÉ**, brasileira, viúva do herdeiro Sérgio Berté, do lar, residente e domiciliada na cidade e comarca de Dourados-MS., portadora da Cédula de Identidade RG Nº [redacted], e inscrita no CPF/MF sob Nº [redacted] e, **Herdeiros-Netos: 08) DAIANE BERTÉ**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº [redacted], e inscrita no CPF/MF sob Nº [redacted] **09) JONES ELIANDRO BERTÉ**, portador da Cédula de Identidade RG Nº [redacted], e inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted] ambos brasileiros, solteiros, maiores, do comércio, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Dourados-MS., filhos de Sérgio Berté e Seli Wobeto Berté. Caberá ao viúvo-meeiro para satisfação de sua meação, a Parte Ideal de 18.150,00m²(Dezoito mil, cento e cinqüenta metros quadrados), correspondente a 50%(Cinqüenta por cento), da totalidade do imóvel da presente Matrícula, avaliada em R$ 10.000,00(Dez mil reais); caberá a cada um dos cinco herdeiros-filhos para a satisfação de seus quinhões hereditários, a Parte Ideal de 3.025,00m²(Três mil e vinte e cinco metros quadrados), da área total do imóvel, avaliada em R$ 1.666,66(Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); e, caberá, ainda, a Sra. Seli Wobeto Berté, a parte ideal de 1.512,50m²(Um mil, quinhentos e doze metros e cinqüenta decímetros quadrados), avaliada em R$ 833,38(Oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos); e, aos herdeiros-netos Daiane Berté e Jones Eliandro Berté, para o pagamento de suas legítimas, a Parte Ideal de 756,25m²(Setecentos e cinqüenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), avaliadas em R$ 416,66(Quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), cada uma das partes. Permanecendo todos **EM COMUM ENTRE SI NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes do Formal de Partilha. OBS: Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – GR-PR – *Causa Mortis*/ Meação, Nº 484/2006, no valor de R$ 2.630,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da cidade e comarca de Toledo-PR., em data de 16 de Agosto de 2006, estando incluídos nesta guia outros imóveis constantes do Formal de Partilha; e, Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – GR-PR – *Causa Mortis*, Nº 352/2007, no valor de R$ 438,33, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da cidade e comarca de Toledo-PR., em data de 26 de Julho de 2007 referente a transmissão do quinhão do herdeiro falecido, para viúva e filhos, estando incluídos nestas guias outros

SEGUE

imóveis constantes do Formal de Partilha. A presente está dispensada da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de conformidade com o disposto no art. 3º, VII, "b", item 8 da Lei Nº 12.604 de 02 de Julho de 1999. (Arquivo Nº 00118/2008). D/V.R.C. – 4.312,00 = R$ 452,76. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé.- (FE)

AV-03/15.807: Certifico e dou fé, que de conformidade com o que disciplina o artigo Nº 213, § 1° da Lei Nº 6.015 – Lei dos Registros Públicos, de 31 de Dezembro de 1973, por equívoco deste Ofício Imobiliário, quando do registrado da Partilha dos bens deixados por falecimento da Sra. **HELENA BRANCHER BERTÉ** – Autos Nº 329/2006 de Arrolamento, constante do **R-02** desta Matrícula, foi deixado de constar que foi homologado por sentença do MM. Juiz Substituto desta comarca, Dr. Bernardo Fazolo Ferreira, o acordo de fls. 96/97, onde a herdeira-filha **GEMA BERTÉ**, separada judicialmente, concorda com a habilitação de seu ex-esposo, Sr. **ROMEU ADEMAR BRUXEL**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado neste município e comarca, portador da Cédula de Identidade RG Nº [redacted], e inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted] o qual passa a dividir com a mesma a herança recebida de sua mãe. Desta forma, fica **RETIFICADA A PARTILHA QUE COUBE À SRA. GEMA BERTÉ**, ficando a mesma da seguinte forma: "Caberá à herdeira-filha GEMA BERTÉ, para satisfação de seu quinhão hereditário, a Parte Ideal correspondente a 1.513,00m²(Um mil, quinhentos e treze metros quadrados), da totalidade deste imóvel, avaliada em R$ 833,33(Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e caberá ao Sr. ROMEU ADEMAR BRUXEL, a outra Parte Ideal correspondente a 1.512,00m²(Um mil, quinhentos e doze metros quadrados), da totalidade deste imóvel, avaliada em R$ 833,33(Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)", **permanecendo ambos EM COMUM ENTRE SÍ NA TOTALIDADE DO IMÓVEL, COM O VIÚVO-MEEIRO E COM OS OUTROS HERDEIROS-FILHOS E HERDEIROS NETOS**, acima nomeados e qualificados, cujas Partes Ideais recebidas em herança ficam **RATIFICADAS**, permanecendo inalteradas. O Referido é verdade. (Arquivos Nºs 01093/2007 e 00687/2008) Santa Helena, 15 de Agosto de 2008.- (IE)

Protocolo N.º 49.324 de 16 de Abril de 2009.-

R-04/15.807 de 16 de Abril de 2009.-

TRANSMITENTE: SEVERINO BAPTISTA BERTÉ, já qualificado.-

ADQUIRENTES: 01) CELSO BERTÉ e sua mulher LÚCIA BERTÉ; 02) NELSI ANTONIO BERTÉ e sua mulher DIRCE CARNIEL BERTÉ; 03) NELSON BERTÉ e sua mulher DELCÍ BERTÉ; 04) TERESINHA BERTÉ CARNIEL e seu marido IVO CARNIEL; 05) GEMA BERTÉ; 06) DAIANE BERTÉ e 07) JONES ELIANDRO BERTÉ, todos já qualificados.-

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda da Nua Propriedade com Reserva de Usufruto Vitalício, lavrada às Fls. 173/175 do Livro Nº 98-E, em data de 29 de Abril de 2008, nas Notas da Tabeliã, desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 15.000,00(Quinze mil reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura.-

OBS: **A PRESENTE TRANSAÇÃO REFERE-SE TÃO SOMENTE A VENDA DA NUA PROPRIEDADE, da Parte Ideal de 18.150,00m²(Dezoito mil cento e cinqüenta metros quadrados), transferida aos adquirentes acima nominados e qualificados da seguinte forma: Caberá aos Srs. Celso Berté e sua mulher, Nelsi Antonio Berté e sua mulher, Nelson Berté e sua mulher e Teresinha Berté Carniel, a parte ideal de 3.025,00m²(Três mil e vinte e cinco metros quadrados), cada um, e, ficarão os mesmo como proprietários da parte ideal de 6.050,00m²(Seis mil e cinqüenta metros quadrados), por já possuírem área no referido imóvel; caberá a Sr. Gema Berté a parte ideal de 3.025,00m²(Três mil e vinte e cinco metros quadrados), e, ficará a mesma como proprietária da parte ideal de 4.538,00m² (Quatro mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), por já possuir área no referido imóvel; e, caberá aos 02(dois) últimos adquirentes Srs. Daiane Berté e Jones Eliandro Berté, a parte ideal de 1.512,50m²(Um mil, quinhentos e doze metros e cinqüenta decímetros quadrados), para cada um, e, ficarão os mesmo como proprietários da parte ideal de 2.268,75m²(Dois mil, duzentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), por já possuírem área no**

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

CONTINUAÇÃO

referido imóvel; E, PERMANECERÃO TODOS EM COMUM ENTRE SI E COM OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS NA TOTALIDADE DO REFERIDO IMÓVEL, ficando reservado ao transmitente vendedor, o Usufruto Vitalício sobre a parte ideal do imóvel ora transacionada, conforme consta da escritura. Comparecem, neste ato, como ANUENTES CONCORDATÁRIOS a Sra. SELI WOBETO BERTÉ; e, o Sr. ROMEU ADEMAR BRUXEL; ambos já qualificados, para dizerem que concordam plenamente com os termos da presente venda, conforme consta das escrituras públicas de Interveniência e Anuência, em anexo a escritura pública ora registrada. A presente encontra-se desobrigada da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente Matrícula. ITBI sob Nº 160/2008, avaliado em R$ 30.000,00, datado de 11/04/2008, estando incluído nesta guia a Reserva do Usufruto Vitalício. A Certidão de atualização do valor da avaliação, expedida em data de 16/04/2009, acha-se arquivada neste Ofício sob Nº 00341/2009. A referida escritura foi protocolada sob Nº 164/2008, no Tabelionato Bueno desta cidade e comarca, em data de 29/04/2008. D/V.R.C.- 3.285,00 = R$ 344,93. FUNREJUS = R$ 180,00. O Referido é verdade e dou fé.- (DSOI)(FE)

Protocolo N.º 49.325 de 16 de Abril de 2009.-

R-05/15.807 de 16 de Abril de 2009.-

RESERVADO O USUFRUTO VITALÍCIO sobre a Parte Ideal de 18.150,00m²(Dezoito mil, cento e cinqüenta metros) da totalidade do imóvel da presente Matrícula, em favor do Sr. **SEVERINO BAPTISTA BERTÉ**, já qualificado, reservando-se para si em conseqüência, o domínio útil do imóvel supra referido, cabendo-lhe o pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, bem como lhe cabe a sua conservação, tudo de modo que, extinto o usufruto por qualquer dos motivos previstos em lei, seja o imóvel entregue aos ora proprietários da nua-propriedade adquirida, inteiramente conservado, em condições de imediata ocupação, que, igualmente, o usufrutuário poderá realizar nos imóveis as obras e benfeitorias que entender, mas as mesmas sejam de que natureza forem se incorporarão ao principal, sem que assista ao usufrutuário direito a qualquer indenização, que se obriga por lei, seus herdeiros e sucessores a manter o presente usufruto e que reverterá a propriedade plena aos nus-proprietários, tudo conforme artigos 1390 a 1411 do Código Civil, conforme consta da escritura. Foi atribuído ao presente usufruto o valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais). OBS: ITBI sob Nº 160/2008, avaliado em R$ 30.000,00, datado de 11/04/2008, estando incluído nesta guia a Venda da Nua-Propriedade. A Certidão de atualização do valor da avaliação, expedida em data de 16/04/2009, acha-se arquivada neste Ofício sob Nº 00341/2009. D/V.R.C.- 1.642,50 = R$ 172,46. FUREJUS = R$ 180,00. O Referido é verdade e dou fé.- (DSOI)(FE)

Protocolo N.º 60.195 de 24 de setembro de 2013.-

R-06/15.807 de 24 de outubro de 2013.-

PARTILHADA a parte ideal de 1.512,50m² (Um mil, quinhentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados) da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, nos termos da Escritura Pública de Arrolamento e Partilha, lavrada às fls. 079/080 do Livro Nº 38-E, datada de 10 de Setembro de 2013, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno, com referência aos bens deixados por falecimento de **SELI WOBETO BERTÉ - CPF/MF:** [redacted] no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passado em favor de: **01) DAIANE BERTÉ**, e, **02) JONES ELIANDRO BERTÉ**, ambos já qualificados. Caberá a cada um dos herdeiros-filhos para satisfação de seus quinhões hereditários, a Parte Ideal de 756,25m² (setecentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, avaliadas em R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), cada uma das partes, ficando cada um deles como proprietários da parte ideal de 2.268,75m² (dois mil, duzentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), por já possuírem área no referido imóvel, permanecendo ambos **EM COMUM ENTRE SI E COM OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes da

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

Escritura. OBS: A presente encontra-se desobrigada da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente Matrícula. Sobre a Parte Ideal de 18.150,00m² (Dezoito mil, cento e cinqüenta metros) da totalidade do imóvel da presente Matrícula, encontra-se **RESERVADO USUFRUTO VITALÍCIO** em favor do Sr. **SEVERINO BAPTISTA BERTÉ**, conforme consta do R-05 da presente. GR – PR – *Causa Mortis*, Nº 201300036927-9, valor da avaliação dos bens do espólio de R$ 13.750,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em data de 10/09/2013, estando incluídos nesta guia outros imóveis constantes da escritura. (Arquivo Nº 01526/2013). A referida escritura está protocolada sob Nº 284/2013, no Tabelionato acima, em data de 10/09/2013. D/V.R.C.- 1.260,00 = R$ 177,66. FUNREJUS: R$ 27,50. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 24 de outubro de 2013.- (FE)

Protocolo N.º 61.175 de 12 de março de 2014.-

AV-07/15.807 de 11 de abril de 2014.-

Certifico e dou fé, que a requerimento de um dos nú-proprietários Sr. Nelson Berté e de conformidade com a Certidão de Óbito Nº 003125, fls. 001, Livro C-008, em nome do Sr. Severino Baptista Berté, expedida pelo Ofício de Registro Civil Títulos e Documentos, desta cidade e comarca, assinada pelo Oficial Designado, Sr. Vanderlei João Farias, datada de 02 de maio de 2008, que acham-se arquivados neste Ofício sob Nº 00518/2014, fica **CANCELADO O USUFRUTO VITALÍCIO** sobre a totalidade do imóvel da presente Matrícula, instituído em favor do Sr. **SEVERINO BAPTISTA BERTÉ**, em virtude do falecimento do mesmo. Em face da extinção do Usufruto constante do R-05 da presente, a plena propriedade vem a consolidar-se na pessoa dos nú-proprietários, já denominados e qualificados. GRs-PRs - ITCMD – Doações Nºs 201300058419-6, valor de avaliação R$ 120.000,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em data de 13/12/2013, referente à extinção do Usufruto, ora cancelado, estando incluídos nesta guia outros imóveis. D/V.R.C.- 1.078,00 = R$ 169,24. FUNREJUS: Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 11 de Abril de 2014.- (FE)

Protocolo N.º 61.553 de 13 de maio de 2014. -

AV-08/15.807 de 13 de maio de 2014. –

Certifico e dou fé, que a requerimento da Prefeitura Municipal desta cidade e comarca e de conformidade com o Decreto Municipal Nº 265/2012, datado de 31 de Agosto de 2012, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00529/2014, **FICA O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM SUA TOTALIDADE, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins educacionais. D/V.R.C.- 630,00 = R$ 98,91. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 13 de maio de 2014.- (FE)

Protocolo N.º 61.807 de 24 de junho de 2014.-

R-09/15.807 de 24 de julho de 2014.-

PARTILHADA a parte ideal de 6.050,00m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, com nos termos da Escritura Pública de Iventário e Partilha lavrada às fls. 161/172 do Livro Nº 139, datada de 27 de Fevereiro de 2014, nas Notas do Tabelionato Oliveira, da cidade e comarca de Dourados-MS, Tabelião: Marcelino Cesar Medeiros de Oliveira, com referência aos bens deixados por falecimento de **IVO CARNIEL - CPF/MF:** [redacted] no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passado em favor de: **01) TERESINHA BERTÉ CARNIEL**, brasileira, viúva-meeira, agricultora, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Ramos, N° 875, na cidade e comarca de Dourados-MS, portadora da C.I. RG N° [redacted] e do CPF/MF N° [redacted] **02) RENATO CARNIEL** casado com **SABRINA FLORENCIO AZAMBUJA**, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 29/12/2012, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua MC-3, N° 1.800, Parque Residencial Monte Carlo, na cidade e comarca de Dourados-MS, ele agricultor, portador da C. I. RG N° [redacted] e do CPF/MF N° [redacted] e, ela secretária, portadora da C. I. RG N° [redacted] e do CPF/MF N° [redacted] **03) CRISTIANE CARNIEL**, brasileira, solteira, maior, contadora,

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Nº 101, na cidade e comarca de Dourados-MS, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] e, **04) ELISANDRA CARNIEL**, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Ramos, Nº 875, na cidade e comarca de Dourados-MS, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted]. Caberá a viúva-meeira para satisfação de sua meação a parte ideal de 3.025,00m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da área ora partilhada, avaliada em R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); caberá ao Sr. **Renato Carniel** para satisfação de seu quinhão hereditário, a Parte Ideal de 1.008,34m² (um mil, oito metros e trinta e quatro decímetros quadrados), correspondente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), da área ora partilhada, avaliada em R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); caberá a Srta. **Cristiane Carniel** para satisfação de seu quinhão hereditário, a Parte Ideal de 1.008,33m² (um mil, oito metros e trinta e três decímetros quadrados), correspondente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), da área ora partilhada, avaliada em R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); e, caberá a Srta. **Elisandra Carniel** para satisfação de seu quinhão hereditário, a Parte Ideal de 1.008,33m² (um mil, oito metros e trinta e três decímetros quadrados), correspondente a 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), da área ora partilhada, avaliada em R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Permanecendo todos **EM COMUM ENTRE SI NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes da Escritura. **OBS: Dou ciência aos adquirentes que o imóvel da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, conforme consta da AV-08 da presente Matrícula. OBS: GR – PR – *Causa Mortis*, Nº 201400001503-3, valor da avaliação de 50% dos bens do espólio de R$ 12.500,00, expedida pela Receita Estadual em data de 29/01/2014, estando incluídos nesta guia outros imóveis constantes da escritura. (Arquivo Nº 00895/2014). D/V.R.C.: 1.260,00 = R$ 197,82. FUNREJUS = R$ 50,00. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 24 de julho de 2014.- (FE)

Protocolo N.º 70.005 de 30 de novembro de 2018.-

AV-10/15.807 de 11 de dezembro de 2018.-

Certifico e dou fé que de conformidade com o requerimento constante da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às fls. 134/140 do Livro Nº 10-N, datada de 22 de novembro de 2018, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno, e, com a cópia autenticada da Certidão de Casamento Matrícula Nº 061796 01 55 2014 00074 102 0021010 01, expedida pelo 2º Ofício do Cartório do Registro Civil, do município e comarca de Dourados-MS, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 001188/2018, fica alterado o **ESTADO CIVIL** da Srta. ELISANDRA CARNIEL de solteira para **CASADA**. A mesma contraiu matrimônio com o Sr. Lucas Liné, e após o casamento passou a assinar-se **ELISANDRA CARNIEL LINÉ**, sendo adotado o **REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. Casamento este realizado em data de 22 de março de 2014. D/V.R.C.- 60,00 = R$ 11,58. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 11 de dezembro de 2018.- (FE)

Protocolo N.º 70.005 de 30 de novembro de 2018.-

R-11/15.807 de 11 de dezembro de 2018.-

PARTILHADA a parte ideal de 1.512,00m² (um mil, quinhentos e doze metros quadrados), da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às fls. 134/140 do Livro Nº 10-N, datada de 22 de novembro de 2018, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno, com referência aos bens deixados por falecimento de **ROMEU ADEMAR BRUXEL - CPF/MF Nº** [redacted], no valor de R$ 42.336,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), passado em favor de: **01) ELIZABETH MARIA BERTÉ BRUXEL**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 360, Condomínio Vila Real, na cidade de Dourados-MS, filha de Romeu Ademar Bruxel e Gema Berté Bruxel, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted]; e, **02) JUDITE BRUXEL SMANIOTTO** casada com **ANDRÉ FERNANDO SMANIOTTO**, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 09/07/1994, ambos

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Ribeiro e Silva, s/nº, na cidade de Posse-GO, ela do lar, filha de Romeu Ademar Bruxel e Gema Berté Bruxel, portadora da C. I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted], e, ele engenheiro agrônomo, filho de Waldomiro Jandir Smaniotto e Teresinha Salete Smaniotto, portador da C. I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted]. Caberá a cada uma das herdeiras-filhas para satisfação de seus quinhões hereditários, a Parte Ideal de 756,00m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), correspondente a 50% da parte ideal ora partilhada, avaliadas em R$ 21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais), cada uma das partes. Permanecendo todos **EM COMUM ENTRE SI E COM OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes da Escritura. OBS: GR – PR – *Causa Mortis*, Nº 201800052389-9, valor da avaliação dos bens do espólio R$ 126.532,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em data de 22/11/2018. A referida escritura está protocolada no tabelionato acima sob Nº 774/2018, em data de 22/11/2018. (Arquivo N.º 01188/2018). D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 832,21. FUNREJUS = R$ 253,06. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 11 de dezembro de 2018.- (FE)

Protocolo N.º 70.005 de 30 de novembro de 2018.-

R-12/15.807 de 11 de dezembro de 2018.-

TRANSMITENTES: **ELIZABETH MARIA BERTÉ BRUXEL** e **JUDITE BRUXEL SMANIOTTO** casada com **ANDRÉ FERNANDO SMANIOTTO**, já qualificadas.-

ADQUIRENTE: **LIAMAR APARECIDA PAUDA**, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Cipreste, Nº 1.107, Loteamento Bach, nesta cidade e comarca, filha de Mario de Pauda e Sidonia Maria Pauda, portadora da C.I. RG Nº 1089744104/SSP-RS e do CPF/MF Nº 903.543.209-63.-

TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às fls. 134/140 do Livro Nº 10-N, datada de 22 de novembro de 2018, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 42.336,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da escritura que não oneram o imóvel.-

OBS: A presente transação refere-se tão somente a cessão da parte ideal de 1.512,00m² (Um mil, quinhentos e doze metros quadrados), **FICANDO A ORA ADQUIRENTE EM COMUM COM OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS NA TOTALIDADE DO REFERIDO IMÓVEL**, conforme consta da escritura. ITBI Nº 385/2018, valor da avaliação do imóvel R$ 42.336,00, em data de 22/10/2018. A referida escritura está protocolada no tabelionato acima, sob Nº 774/2018, em data de 22/11/2018. (Arquivo Nº 01188/2018). D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 832,21. FUNREJUS = R$ 84,67. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 11 de dezembro de 2018.- (FE)

AV-13/15.807 - Certifico e dou fé, que de conformidade com o que disciplina o artigo Nº 213, § 1º da Lei Nº 6.015 – Lei dos Registros Públicos, de 31 de Dezembro de 1973, por equívoco deste Ofício Imobiliário, no que se refere metragem da área que caberá aos herdeiros, DAIANE BERTÉ e JONES ELIANDRO BERTÉ, constou erroneamente no R-06 da presente, como sendo, 2.268,75m² (dois mil, duzentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), quando na verdade, é **3.025,00m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados)**, para cada um. O Referido é verdade. Santa Helena, 14 de dezembro de 2018.- (FE)

Protocolo N.º 70.320 de 31 de janeiro de 2019.-

R-14/15.807 de 07 de fevereiro de 2019.-

TRANSMITENTES EXPROPRIADOS: **CELSO BERTE** e sua mulher **LUCIA BERTÉ**; **GEMA BERTÉ**; **NELSI ANTONIO BERTE** e sua mulher **DIRCE CARNIEL BERTE**; **NELSON BERTÉ** e sua mulher **DELCI**

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

CONTINUAÇÃO

BERTÉ; **TERESINHA BERTÉ CARNIEL**; **DAIANE BERTÉ**; **JONES ELIANDRO BERTÉ**; **RENATO CARNIEL** e sua mulher **SABRINA FLORENCIO AZAMBUJA**; **CRISTIANE CARNIEL**; **ELISANDRA CARNIEL LINÉ** e seu marido **LUCAS LINÉ**; e, **LIAMAR APARECIDA PAUDA**, todos já qualificados.-

ADQUIRENTE EXPROPRIANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, entidade de direito público, com sede e foro nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.206.457/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Miguel Grade, inscrito no CPF/MF: [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada às Fls. 97 á 101 do Livro Nº 147-E, em data de 18 de janeiro de 2019, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 819.700,00(Oitocentos e dezenove mil e setecentos reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura, que não oneram o imóvel.-

OBS: **A presente transação é feita de conformidade com o Decreto Municipal N.º 397/2016 datado de 16/11/2016, que declara de Utilidade Pública o imóvel constante da presente matrícula, para posterior Doação á Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, destinados á ampliação do "Campus" de Ensino Superior**, conforme consta da escritura. ITBI sob Nº 005/2019, avaliação do imóvel R$ 819.700,00, datada de 07/01/2019, isento de recolhimento. As consultas á Central de Indisponibilidades de Bens, em data de 31/01/2019, com resultados **NEGATIVOS**, códigos HASH: 85ee 3736 4392 b316 2297 ef6c 4536 a734 817f 92f8; 944c a81e a70f 5be9 17f3 f6be 1083 d95a d9a5 7160; a212 1701 a864 42d5 b130 fc72 9265 883a aba1 4297; 7c71 e20b d213 9fc1 7134 212c 410e ade6 9540 42ec; 5e85 6418 6080 8f77 a22f bb9e 18ce 132e 3cc4 b015; 2b66 b11c 4f4b c6f7 d9af 906f 7043 f70c 9d5b 1837; e1c8 ffd7 39d9 0e06 08b6 5a19 a053 18b6 709c f0af; b342 c844 7abd 25e8 2436 1380 f102 0ce0 633b 05be; 9d4b 0e2e 7383 758a da4d 2389 2f85 ab59 25a3 f949; 9ce0 7953 8ff1 1fe1 2c3c ae71 5f32 f268 75a9 a802; 32b2 eb75 832a f993 886c 3cf2 6a59 4958 8d24 1ef9; 1313 fde6 a438 cf15 2d15 db3c fc5d 3784 473f b7f7; 4550 19e4 6e7d 9f5d f58e d5c6 b381 cf89 b6ec 17aa; 0df8 8d1a 413d d86b 0b92 4142 457b eb6e f9ea 40cd; 81be a2c4 9d40 e598 81e3 b0e4 daba caec 14b0 63c0; 9c0a 86b8 4994 ad17 4537 86bf c81a a423 b8a8 e69d; 4a77 4463 5d51 a450 c416 feec fb35 29c6 19a3 d4f0, acham-se arquivadas sob Nº 00175/2019. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima, sob Nº 042/2019, em data de 18/01/2019. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 832,22. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 07 de fevereiro de 2019.- (DS)

Protocolo N.º 72.642 de 03 de agosto de 2020

AV-15/15.807 de 04 de agosto de 2020

Certifico e dou fé que, a requerimento do Município de Santa Helena, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Evandro Miguel Grade e de conformidade com o Decreto Municipal Nº 377/2017, datado de 02 de Agosto de 2017, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00656/2020, **FICA DECRETADA COMO ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, A FAIXA DE DOMÍNIO FRONTAL DE 20 (VINTE) METROS, LADO LESTE DA CHÁCARA URBANA OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, QUE MARGEIA A ESTRADA VICINAL.** D/V.R.C.- 60,00 = R$ 11,58. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 04 de agosto de 2020.- (AD)

Protocolo N.º 73.008 de 30 de setembro de 2020.-

R-16/15.807 de 26 de outubro de 2020.-

TRANSMITENTE DOADOR: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Miguel Grade, inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted]

ADQUIRENTE DONATÁRIA: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**, instituição federal de ensino superior, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, com

SEGUE

CONTINUAÇÃO

natureza jurídica de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.101.873/0014-04, campus de Santa Helena – PR, localizado no prolongamento da Rua Cerejeira, s/nº, bairro São Luiz, nesta cidade e comarca, regendo-se pelo seu estatuto aprovado pela portaria SESU Nº 303, datada de 16/04/2008, publicada no DOU de 17/04/2008 e alterado pela deliberação do Conselho Universitário Nº 08/2008, COUNI de 31/10/2008, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Carlos Alberto Mucellin, inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted].

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada às Fls. 189/191 do Livro Nº 154-E, em data de 01 de setembro de 2020, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: A presente doação é feita a título gratuito, para fins de baixa do patrimônio público e, avaliada para efeitos fiscais, em R$ 819.700,00 (Oitocentos e dezenove mil e setecentos reais).-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura. –

OBS: **A presente doação é feita com a destinação específica para a ampliação do "campus" de Ensino Superior da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR"**, no imóvel da presente Matrícula, encargo este estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.709 de 12/03/2019, que autoriza a presente doação, estando livre e contratada para doá-lo como de fato ora doado tem a adquirente donatária, a UTFPR, razão pela qual transmite toda a posse, jus, direitos e ações que mantinham sobre a área ora doada, para nada mais da mesma reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, ficando a adquirente donatária, autorizada a investir-se na propriedade do imóvel, o que tudo darão por bom firme e valioso a todo o tempo, conforme consta da escritura. De conformidade com o artigo 2º da Lei supra mencionada, **a qualquer tempo paralisar suas atividades ou não cumprir com o constante nos termos firmados com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento dos poderes Executivo e Legislativo do Município, romper-se-á a doação, devendo os imóveis e bens doados retornarem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização**. O imóvel da presente está isento da apresentação do CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, para fins de desenvolvimento, de conformidade com o Decreto Municipal Nº 08/80 de 25/01/1980, conforme consta da escritura. A presente está imune da apresentação da ITCMD, com amparo no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nº 2.276 de 04/09/2013, fundamentando esta decisão no artigo 150, Inciso VI, alínea "a" da CF, c/c artigo 4º, Inciso IV, instrução SEFA ITCMD Nº 202000007653-3, e parecer Nº 16.465.424-9, da Receita Estadual. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob Nº 177D BA29 6C93 01A9, expedida via Internet pela Secretaria da Receita Federal, em data de 12/08/2020, é a constante da escritura. As consultas a Central de Indisponibilidade de Bens, datadas de 30/09/2020, com resultado **NEGATIVO**, códigos HASH: 3514 3657 b6ba 6773 910d eb9e 4d04 37a1 33dd 1726; 6167 5c44 15b3 b8a0 68fe 44d5 05fa 96f8 f16b 0c9a, acham-se arquivadas neste Ofício sob Nº 01015/2020. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 572/2020, em data de 01/09/2020. D/V.R.C.– 4.312,00 = R$ 832,21. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 26 de Outubro de 2020.-(PE)

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.d5mVv.FP473-ca2J9.1075q
https://se

SEGUE NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula Nº 15807
Livro Nº 02
Sta Helena, 11 de Agosto de 2023

Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA - PARANÁ

IEDA MARIA ESTEVES
OFICIAL TITULAR

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

FICHA 001

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 14.136

DATA: 07 de Julho de 2004.- PROTOCOLO N.º 41.047.-

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 236(Duzentos e trinta e seis), com a área de 78.387,54m²(Setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), localizada no "Patrimônio Cidade de Santa Helena", neste município e comarca, compreendida dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Partindo do marco A-1, segue no rumo AZ 290°36'00", numa distância de 166,40metros, confrontando com a Chácara Nº 252, até o marco PEDI-413; segue no rumo AZ 53°34'00", numa distância de 143,50metros, confrontando com terras da Itaipu Binacional, até o marco PEDI-414; segue no rumo AZ 58°39'00", numa distância de 143,30metros, confrontando com terras da Itaipu Binacional, até o marco PEDI-415; segue no rumo AZ 68°38'21", numa distância de 142,03metros, confrontando com terras da Itaipu Binacional, até o marco 178/150 A; segue no rumo AZ 110°36'00", numa distância de 192,02metros, confrontando com terras da Itaipu Binacional, até o marco 178/150 B; segue no rumo AZ 138°29'21", numa distância de 145,80metros, confrontando com terras da Itaipu Binacional, até o marco 178/144 A; segue no rumo AZ 200°36'00", numa distância de 5,00metros, confrontando com a Chácara Nº 238, até o marco D-03; segue no rumo AZ 200°36'00", numa distância de 85,00metros, confrontando com a Chácara Nº 242, até o marco D-04; segue no rumo AZ 290°36'00", numa distância de 426,50metros, confrontando com a Chácara Nº 245, até o marco D-01; segue no rumo AZ 200°35'59", numa distância de 170,00metros, confrontando com as Chácaras Nºs 245 e 249, até o marco A-01, ponto inicial e de partida desta descrição". Tudo de conformidade com o Decreto Municipal Nº 178/2004, aprovando e denominando a presente unificação, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, em data de 24 de Junho de 2004, e, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo de **UNIFICAÇÃO** das Chácaras Nº 241, com a área de 35.985,00m²; Nº 237, com a área de 22.085,00m² e Nº 236, com a área de 20.317,54m², elaborados e assinados pelo Engº Civil – Alcir Martins Vianna Junior – CREA – 24.822-D/PR., que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00670/2004; e havidos pelas Matrículas Nºs 11.796, 11.797 e 13.007 do Livro Nº 02 deste Ofício. D/V.R.C.- 60,00 = R$ 6,30.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrículas Nºs 11.796 e 11.797, datadas de 11 de Setembro de 1996; e, Nº 13.007, datada de 06 de Julho de 2001, todas do Livro Nº 02 deste Ofício. O Referido é verdade e dou fé.-

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, entidade de direito público, com sede e foro, nesta cidade e comarca, inscrito no CGC/MF sob Nº 76.206.457/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silom Schimidt, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, Nº 680, nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted] O Referido é verdade e dou fé.- (FE)

AV-01/14.136: Certifico e dou fé, que de acordo com o constante nas AV-01/11.796, 11.797 e 13.007 do Livro Nº 02 deste Ofício, e de conformidade com a fotocópia autenticada da Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 03 de Abril de 1997, que encontra-se arquivada neste Ofício sob Nº 00690/2004, as Chácaras situadas neste município e comarca, no lugar denominado Patrimônio Cidade de Santa Helena, parte do Loteamento promovido pela empresa "IMOBILIÁRIA AGRÍCOLA MADALOZZO LTDA.", conforme registro Nº 43 do Livro Nº 08, Fls. 340 a 345, em data de 01 de Junho de 1960, do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu-PR., são consideradas para fins de desenvolvimento, integradas à **ZONA URBANA** desta cidade e comarca, consoante o Decreto Municipal Nº 08/80 de 25 de Janeiro de 1980. Em conseqüência do aludido decreto, estão submetidas à Legislação Fiscal e/ou Tributária do Município, estando, portanto desobrigadas do Recolhimento Fiscal e ou Tributário, lançado através do INCRA. Santa Helena, 07 de Julho de 2004. O Referido é verdade.- (FE)

x.x.x.

CONTINUAÇÃO

AV-02/14.136 - Protocolo N.º 41.358 de 27 de Setembro de 2004.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, em data de 16 de Setembro de 2004, que ficam arquivados neste ofício, foi edificada sobre a Chácara Nº 236(Duzentos e trinta e seis), constante da presente Matrícula, uma construção em alvenaria, com 235,68m²(Duzentos e trinta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para a instalação de **DUAS SALAS DE AULA e UMA PASSARELA COBERTA**. Certidão Negativa de Débito – CND do INSS sob Nº 058962004 – 14021020, expedida via Internet, pela Previdência Social, em data de 21 de Julho de 2004, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 1701301210175. Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00925/2004. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 226,38. O Referido é verdade.- (FE)

AV-03/14.136 - Protocolo N.º 41.359 de 27 de Setembro de 2004.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, em data de 16 de Setembro de 2004, que ficam arquivados neste ofício, foi edificada sobre a Chácara Nº 236(Duzentos e trinta e seis), constante da presente Matrícula, uma construção em alvenaria, com 263,16m²(Duzentos e sessenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para a instalação de **DUAS SALAS DE AULA e UM HALL DE CONVIVÊNCIA**. Certidão Negativa de Débito – CND do INSS sob Nº 047842004 – 14021080, expedida via Internet, pela Previdência Social, em data de 30 de Julho de 2004, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 1706080410014. Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00926/2004. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 226,38. O Referido é verdade.- (FE)

AV-04/14.136 - Protocolo N.º 41.360 de 27 de Setembro de 2004.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, em data de 09 de Agosto de 2004, que ficam arquivados neste ofício, foi edificada sobre a Chácara Nº 236(Duzentos e trinta e seis), constante da presente Matrícula, uma construção em alvenaria, com 809,69m²(Oitocentos e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para a instalação de um **REFEITÓRIO**. Certidão Negativa de Débito – CND do INSS sob Nº 059042004 – 14021020, expedida via Internet, pela Previdência Social, em data de 21 de Julho de 2004, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 1701301210026. Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00927/2004. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 226,38. O Referido é verdade.- (FE)

AV-05/14.136 - Protocolo N.º 41.361 de 27 de Setembro de 2004.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, em data de 09 de Agosto de 2004, que ficam arquivados neste ofício, foi edificada sobre a Chácara Nº 236(Duzentos e trinta e seis), constante da presente Matrícula, uma construção em alvenaria, com 900,00m²(Novecentos metros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para a instalação de um **GINÁSIO DE ESPORTES**. Certidão Negativa de Débito – CND do INSS sob Nº 059002004 – 14021020, expedida via Internet, pela Previdência Social, em data de 21 de Julho de 2004, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 3006601103. Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00928/2004. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 226,38. O Referido é verdade.- (FE)

AV-06/14.136:- Certifico e dou fé, que as averbações de construções constantes das **AV-02; AV-03; AV-04 e AV-05** da presente Matrícula, encontram-se desobrigadas da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 19 da Lei Nº 12.216 de 15 de Julho de 1998, por se tratar de órgão público municipal. O Referido é verdade. Santa Helena, 16 de Maio de 2005.- (IE)

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Protocolo N.º 59.585 de 02 de julho de 2013.-

AV-07/14.136 de 02 de julho de 2013.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário, e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 02 de Julho de 1998, foi edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 320,08m² (trezentos e vinte metros e oito decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de 03 ALOJAMENTOS e RESIDÊNCIA DO ZELADOR, avaliada em R$ 112.980,00 (cento e doze mil, novecentos e oitenta reais), conforme Certidão de Avaliação, datada de 20/06/2013. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob Nº 000232013 – 14025773, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, em data de 19/06/2013, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 1701301210047. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00848/2013. A presente está isenta da apresentação da Guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de conformidade com o art. 3º, inciso VII, "b", item 19 da Lei Nº 12.216 de 15/07/1998, por se tratar de órgão público municipal. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 303,99. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 02 de Julho de 2013.- (FE)

Protocolo N.º 59.586 de 02 de julho de 2013.-

AV-08/14.136 de 02 de julho de 2013.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário, e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 27 de Maio de 1999, foi edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 486,21m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de 06 SALAS DE AULA e PASSARELA COBERTA, avaliada em R$ 144.973,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais), conforme Certidão de Avaliação, datada de 20/06/2013. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob Nº 000322013 – 14025992, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, em data de 19/06/2013, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 1701301210082. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00848/2013. A presente está isenta da apresentação da Guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de conformidade com o art. 3º, inciso VII, "b", item 19 da Lei Nº 12.216 de 15/07/1998, por se tratar de órgão público municipal. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 303,99. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 02 de Julho de 2013.- (FE)

Protocolo N.º 59.587 de 02 de julho de 2013.-

AV-09/14.136 de 02 de julho de 2013.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário, e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 25 de Julho de 2000, foi edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 142,17m² (cento e quarenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de CANTINA, avaliada em R$ 135.929,77 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme Certidão de Avaliação, datada de 20/06/2013. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob Nº 000192013 – 14025734, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, em data de 19/06/2013, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 1701301210121. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00848/2013. A presente está isenta da apresentação da Guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de conformidade com o art. 3º, inciso VII, "b", item 19 da Lei Nº 12.216 de 15/07/1998, por se tratar de órgão público municipal. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 303,99. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 02 de Julho de 2013.- (FE)

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

Protocolo N.º 59.588 de 02 de julho de 2013.-

AV-10/14.136 de 02 de julho de 2013.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário, e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 22 de Agosto de 2000, foi edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 275,90m² (duzentos e setenta e cinco metros e noventa decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de BIBLIOTECA, avaliada em R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme Certidão de Avaliação, datada de 20/06/2013. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob Nº 000302013 – 14025848, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, em data de 19/06/2013, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 1701301210125. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00848/2013. A presente está isenta da apresentação da Guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de conformidade com o art. 3º, inciso VII, "b", item 19 da Lei Nº 12.216 de 15/07/1998, por se tratar de órgão público municipal. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 303,99. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 02 de Julho de 2013.- (FE)

Protocolo N.º 59.589 de 02 de julho de 2013.-

AV-11/14.136 de 02 de julho de 2013.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário, e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 07 de Agosto de 2001, foi edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 153,50m² (cento e cinquenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de 01 GUARITA, 01 DEPÓSITO e 01 GARAGEM, avaliada em R$ 32.778,65 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme Certidão de Avaliação, datada de 20/06/2013. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob Nº 000162013 – 14025348, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, em data de 19/06/2013, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 1701301210167. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00848/2013. A presente está isenta da apresentação da Guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de conformidade com o art. 3º, inciso VII, "b", item 19 da Lei Nº 12.216 de 15/07/1998, por se tratar de órgão público municipal. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 303,99. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 02 de Julho de 2013.- (FE)

Protocolo N.º 59.590 de 02 de julho de 2013.-

AV-12/14.136 de 02 de julho de 2013.-

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário, e de conformidade com a Carta de Habitação, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 03 de Agosto de 2003, foi edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 241,77m² (duzentos e quarenta e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de 02 SALAS DE AULA, HALL DE CONVIVÊNCIA e PASSARELAS COBERTAS, avaliada em R$ 143.993,05 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos), conforme Certidão de Avaliação, datada de 20/06/2013. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob Nº 000202013 – 14025928, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, em data de 19/06/2013, e, Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sob Nº 3006602010. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00848/2013. A presente está isenta da apresentação da Guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de conformidade com o art. 3º, inciso VII, "b", item 19 da Lei Nº 12.216 de 15/07/1998, por se tratar de órgão público municipal. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 303,99. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 02 de Julho de 2013.- (FE)

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

Protocolo N.º 60.418 de 28 de outubro de 2013.-

R-13/14.136 de 26 de novembro de 2013.-

TRANSMITENTE DOADOR: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA,** já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted]

ADQUIRENTE DONATÁRIA: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**, instituição federal de ensino superior, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, com natureza jurídica de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.101.873/0002-70, campus localizado na Avenida Brasil, Nº 4.232, Parque Independência, na cidade de Medianeira-PR, regendo-se pelo seu estatuto aprovado pela portaria SESU Nº 303, datada de 16/04/2008, publicada no DOU de 17/04/2008 e alterado pela deliberação do Conselho Universitário Nº 08/2008, COUNI de 31/10/2008, representada neste ato pelo Reitor, Sr. Carlos Eduardo Cantarelli, inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada às Fls. 188/189/190 do Livro Nº 123-E, em data de 27 de setembro de 2013, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: A presente doação é feita a título gratuito, para fins de baixa do patrimônio público e, avaliada para efeitos fiscais, em R$ 3.543.370,00(Três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta reais).-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura. -

OBS: **A presente doação é feita com a destinação específica para a implantação do "campus" de Ensino Superior da Universidade Técnológica Federal do Paraná - UTFPR"**, no imóvel da presente Matrícula, encargo este estabelecido no artigo 1.º da Lei Municipal N.º 2.276 de 04/09/2013, publicada no Jornal O PARANÁ, em 05/09/2013, que autoriza a presente doação, estando livre e contratada para doá-lo como de fato ora doado tem a adquirente donatária, a UTFPR, razão pela qual transmite toda a posse, jus, direitos e ações que mantinham sobre a área ora doada, para nada mais da mesma reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, ficando a adquirente donatária, autorizada a investir-se na propriedade do imóvel, o que tudo darão por bom firme e valioso a todo o tempo, conforme consta da escritura. De conformidade com o artigo 3.º da Lei supra mencionada, **se por qualquer circunstância o Campus Universitário não for implantado num período de até 02(dois) anos após a transferência de domínio, ou, a qualquer tempo paralisar suas atividades ou não cumprir com o constante nos termos firmados com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento dos poderes Executivo e Legislativo do Município, romper-se-á a doação, devendo os imóveis e bens doados retornarem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização**. Sobre o imóvel da presente, constam as seguintes benfeitorias: 1) uma construção em alvenaria com 235,68m² (Duzentos e trinta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados), destinada a instalação de DUAS SALAS DE AULA E UMA PASSARELA COBERTA, conforme consta da AV-02; 2) uma construção em alvenaria com 263,16m²(Duzentos e sessenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), destinada a instalação de DUAS SALAS DE AULA E UM HALL DE CONVIVÊNCIA, conforme consta da AV-03; 3) uma construção em alvenaria com 809,69m²(Oitocentos e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), destinada a instalação de UM REFEITÓRIO, conforme consta da AV-04; 4) uma construção em alvenaria com 900,00m²(Novecentos metros quadrados), destinada a instalação de UM GINÁSIO DE ESPORTES, conforme consta da AV-05; 5) uma construção em alvenaria com 320,08m² (trezentos e vinte metros e oito decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de 03 ALOJAMENTOS e RESIDÊNCIA DO ZELADOR, conforme consta da AV-07; 6) uma construção em alvenaria com 486,21m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de 06 SALAS DE

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

AULA e PASSARELA COBERTA, conforme consta da AV-08; 7) uma construção em alvenaria com 142,17m² (cento e quarenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de CANTINA, conforme consta da AV-09; 8) uma construção em alvenaria com 275,90m² (duzentos e setenta e cinco metros e noventa decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de BIBLIOTECA, conforme consta da AV-10; 9) uma construção em alvenaria com 153,50m² (cento e cinquenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de 01 GUARITA, 01 DEPÓSITO e 01 GARAGEM, conforme consta da AV-11; e 10) uma construção em alvenaria com 241,77m² (duzentos e quarenta e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), de área construída destinada a órgão público, para instalação de 02 SALAS DE AULA, HALL DE CONVIVÊNCIA e PASSARELAS COBERTAS, conforme consta da AV-12 da presente Matrícula. A presente encontra-se desobrigada da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente Matrícula. A presente está imune da apresentação da ITCMD, conforme Despacho Nº 23/2013, nos termos da alínea "e", do artigo 6º da Instrução SEFA/ITCMD Nº 09/2010, em face do enquadramento do interessado nos requisitos contidos no art. 4.º, Inciso I, da referida Instrução, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, 13ª Delegacia Regional da Receita, agência de Rendas da cidade e comarca de Toledo-PR, em data de 25/09/2013, conforme consta da escritura. A Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob Nº 000262013-14025457, expedida via Internet, pela Secretaria da Receita Federal, em data de 28/09/2013; e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob Nº E27D.41D5.20AA.0160, expedida via Internet pela Secretaria da Receita Federal, em data de 24/09/2013, conforme consta da escritura. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 827/2013, em data de 27/09/2013. (Arquivo Nº 01683/2013). D/V.R.C.– 4.312,00 = R$ 607,99. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 26 de novembro de 2013.-(RC)

Protocolo N.º 61.279 de 26 de Março de 2014.-

AV-14/14.136 de 07 de Abril de 2014.-

Certifico e dou fé, que a requerimento da proprietária do e de conformidade com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datado de 10 de Fevereiro de 2014, que ficam arquivados neste Ofício sob N.º 00355/2014, fica **ALTERADO O NÚMERO DO CNPJ/MF** constante do **R-13** da presente Matrícula, para o correto que é: **75.101.873/0014-04**. D/V.R.C.- 60,00 = R$9,72. O Referido é verdade. Santa Helena, 07 de Abril de 2014. (AD)

Protocolo N.º 65.187 de 20 de janeiro de 2016. -

AV-15/14.136 de 21 de janeiro de 2016. -

Certifico e dou fé, que a requerimento do proprietário e de conformidade com a Carta de Habitação Nº 100/2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade e comarca, datada de 11 de Novembro de 2015, com base no Alvará de Construção Nº 116/2015, foi edificada sobre a benfeitoria averbada no AV-07 da presente Matrícula, uma **AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA**, com **434,00m² (Quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados)**, de área construída, destinada a órgão público, para instalação de área de conveniência de alunos, servidores e comunidade externa, anexa ao auditório existente, **ficando, portanto, a construção edificada, com a área total de 754,08m² (Setecentos e cinquenta e quatro metros e oito decímetros quadrados)**, avaliada em R$ 296.962,14 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), conforme certidão de avaliação datada de 28 de Dezembro de 2015. CND sob Nº 003822015 - 88888653, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de 04 de Dezembro de 2015, ART sob Nº 20151347907. A presente está isenta da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de acordo com o

SEGUE

disposto no artigo 3.°, VII, "b", item 19, da Lei N.° 12.216, datada de 15 de Julho de 1998. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 000105/2016. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 392,39. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 21 de janeiro de 2016.- (AL)

Protocolo N.° 68.399 de 30 de novembro de 2017.-

AV-16/14.136 de 14 de dezembro de 2017.-

Certifico e dou fé, que a requerimento da proprietária, e de conformidade com a Carta de Habitação, N° 01/2017, datada de 04/01/2017, expedida com base no Alvará de Construção N° 12/2015, foi edificada sobre imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 2.270,70m²(Dois mil, duzentos e setenta metros e setenta decímetros quadrados), de área construída, sendo 1.135,35m²(Um mil, cento e trinta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados), destinado ao Bloco "K"; e, 1.135,35m²(Um mil, cento e trinta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados), destinado ao Bloco "L", avaliada em R$ 2.270.700,00(Dois milhões, duzentos e setenta mil e setecentos reais), conforme Certidão de Avaliação, datada de 30/11/2017. CND sob Nº 001072017-88888291, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de 05/06/25017; ART sob Nº 20152130189. A presente está isenta da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de acordo com o disposto no artigo 3.°, VII, "b", item 19, da Lei N.° 12.216, datada de 15 de Julho de 1998. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 01150/2017. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 392,39. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 14 de dezembro de 2017.- (DS)

Protocolo N.° 70.158 de 21 de dezembro de 2018.-

AV-17/14.136 de 15 de janeiro de 2019.-

Certifico e dou fé, que a requerimento da proprietária, e de conformidade com a Carta de Habitação, N° 02/2017, datada de 06/01/2017, expedida com base no Alvará de Construção N° 117/2015, foi edificada sobre imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 1.198,93m² (Um mil, cento e noventa e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), de área construída destinada ao bloco de manutenção da universidade, avaliada em R$ 1.198.930,00(Um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta reais), conforme Certidão de Avaliação, datada de 09/11/2018. CND sob Nº 002462018-88888376, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de 16/10/2018; ART sob Nº 20150484072. A presente está isenta da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de acordo com o disposto no artigo 3.°, VII, "b", item 19, da Lei N.° 12.216, datada de 15 de Julho de 1998. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00068/2019. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 416,11. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 15 de janeiro de 2019.- (DS)

Protocolo N.° 70.159 de 21 de dezembro de 2018.-

AV-18/14.136 de 15 de janeiro de 2019.-

Certifico e dou fé, que a requerimento da proprietária, e de conformidade com a Carta de Habitação, N° 03/2017, datada de 06/01/2017, expedida com base no Alvará de Construção N° 118/2015, foi edificada sobre imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 1.141,32(Um mil, cento e quarenta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados), de área construída destinada ao restaurante universitário, avaliada em R$ 1.141.320,00(Um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais), conforme Certidão de Avaliação, datada de 09/11/2018. CND sob Nº 02542018-88888359, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de 16/10/2018; ART sob Nº 20151118843. A presente está isenta da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de acordo com o disposto no artigo 3.°, VII, "b", item 19, da Lei N.° 12.216, datada de 15 de Julho de 1998. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00069/2019. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

416,11. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 15 de janeiro de 2019.- (DS)

Protocolo N.º 70.160 de 21 de dezembro de 2018.-

AV-19/14.136 de 15 de janeiro de 2019.-

Certifico e dou fé, que a requerimento da proprietária, e de conformidade com a Carta de Habitação, Nº 159/2017, datada de 21/11/2017, expedida com base no Alvará de Construção Nº 155/2016, foi edificada sobre imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 1.135,35m² (Um mil, cento e trinta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados), de área construída destinada ao bloco "J", avaliada em R$ 1.135.000,00(Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme Certidão de Avaliação, datada de 15/10/2018. CND sob Nº 002842018-88888648, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de 17/12/2018; ART sob Nº 20165110092. A presente está isenta da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de acordo com o disposto no artigo 3.º, VII, "b", item 19, da Lei N.º 12.216, datada de 15 de Julho de 1998. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00071/2019. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 416,11. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 15 de janeiro de 2019.- (DS)

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula Nº 19136
Livro Nº 02
Sta Helena, 11 de agosto de 2023
Oficial de Registro

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.d5cVv.FP473-7aVJ9.1075q
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA - PARANÁ
IEDA MARIA ESTEVES BRAGHINI
OFICIAL TITULAR
RUDINEI CARLOS ESTEVES
EMPREGADO JURAMENTADO

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRICULA Nº 9.605

RUBRICA

DATA: 17 de Março de 1.989. PROTOCOLO Nº 21.573.-

IMÓVEL: UMA ÀREA DE TERRAS REMANESCENTE,com a superfície de 23.100,00 m2(Vinte e três mil e cem metros quadrados),constituida de PARTE DAS CHÁCARAS Nºs 260(Duzentos e sessenta)e 264(Duzentos e sessenta e quatro),localizada no Patrimonio Cidade de Santa Helena,neste município e comarca,compreendida dentro das seguintes divisas e confrontaçoes:" Norte:limita-se na distância de 257,60 metros e rumo 69º50'SE,confrontando com o lote rural nº 120;Sul:limita-se na distancia de 204,40 metros e rumo 67º48'NW confrontando com o lote rural nº 268;Leste:limita-se na distancia de 100,00 metros e rumo 35º00'SW com a Estrada;e,-ao Oeste:limita-se na distancia de 86,60 metros e rumo 03º46'NE e na distância de 8,90 metros e rumo 15º03'SW confrontando com terras da - Itaipu Binacional". Tudo de conformidade com a Planta e Memorial Descritivo de CARACTERIZAÇÃO elaborados e assinados pelo EngºCivil-Tadeu Paulo Bottega-CREA-14.027-D-PR.,que ficam arquivados neste Ofício sob nº 00103/89.D/V.R.C.-0,100.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 165 do Livro nº 02 deste Ofício,datada de 20 de Junho de 1.978. O Referido é verdade e dou fé.-

PROPRIETÁRIOS: EUCLIDES ZONTA e sua mulher LENIR MAZZINI ZONTA,brasileiros,casados,residentes e domiciliados na cidade de Alta Floresta-/MT,portadores em conjunto do CPF/MF sob nº [redacted];ele industrial,portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e ela do lar portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted];ISAIAS ZONTA e sua mulher MAGUI CARMEN ZONTA,brasileiros,casados,residentes e domiciliados na cidade de Alta Floresta-MT,portadores em conjunto do CPF/MF sob nº [redacted];ele do comércio,portador da Cédula de Identidade RG [redacted],e ela do lar,filha de Joao Darolt e Anita Darolt; e NATAL ZONTA e sua mulher OLGA ZONTA,brasileiros,casados,residentes e domiciliados na Cidade de Cafelandia-PR,portadores em conjunto do - CPF/MF sob nº [redacted],ele agricultor,portador da Cédula de Identidade RG [redacted] e ela do lar,portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted]. O Referido é verdade e dou fé.-

R-01/9.605 - Protocolo nº 21.608 de 31 de Março de 1.989.-

TRANSMITENTES: EUCLIDES ZONTA e sua mulher LENIR MAZZINI ZONTA;ISAIAS ZONTA e sua mulher MAGUI CARMEN ZONTA;e, NATAL ZONTA e sua mulher OLGA ZONTA, acima qualificados.-

ADQUIRENTE: **OTILIO FURLANETO**,brasileiro,agricultor,casado com a sra.-Doraci Pilotto Furlaneto pelo regime de comunhão universal de bens,residente e domiciliado neste município e comarca,portador da Cédula de Identidade RG n[redacted]., e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda,lavrada às fls.045 do Livro nº 49-E,em data de 21 de Março de 1.989,nas Notas da Tabeliã deste município e comarca,sra.Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: NCZ$ 1.000,00(Hum mil cruzados novos),não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da escritura.-

OBS: A presente está isenta do cadastramento junto ao INCRA,por se -/tratar de área incorporada ao perímetro urbano da cidade de Santa Helena-PR.,para fins de desenvolvimento,conforme Decreto Municipal nº - 08/80 de 25.01.1980,de acordo com Certidão expedida pela Prefeitura - Municipal desta cidade e comarca,que encontra-se arquivada neste Ofício sob nº 00122/89. A presente está desobrigada da apresentação do - Certificado de Quitação(CQ) do FUNRURAL,de conformidade com a Ordem - de Serviço IAPAS/SAF Nº 98 de 09 de Novembro de 1.982,que instituiu a CND,conforme consta da escritura. Guia de Recolhimento de Imposto So-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 9.605

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

bre Transmissão de Bens Imóveis-GR-4-ITBI sob nº080/89 no valor de -/ NCZ$ 30,00. D/V.R.C.- 2,000. O Referido é verdade e dou fé.- (DSOI)

Protocolo N.º 61.553 de 13 de maio de 2014. -

AV-02/9.605 de 13 de maio de 2014. –

Certifico e dou fé, que a requerimento da Prefeitura Municipal desta cidade e comarca e de conformidade com o Decreto Municipal Nº 265/2012, datado de 31 de Agosto de 2012, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00529/2014, **FICA O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM SUA TOTALIDADE, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins educacionais. D/V.R.C.- 630,00 = R$ 98,91. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 13 de maio de 2014.- (FE) .

Protocolo N.º 66.786 de 08 de dezembro de 2016.-

R-03/9.605 de 12 de dezembro de 2016.-

TRANSMITENTES EXPROPRIADOS: **OTILIO FURLANETO** e sua mulher **DORACI PILOTTO FURLANETO**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em data de 30 de outubro de 1965, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 872, nesta cidade e comarca, ele agricultor, portador da C.I. RG PR e do CPF/MF e, ela do lar, portadora da C.I. RG PR e do CPF/MF

ADQUIRENTE EXPROPRIANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, entidade de direito público, com sede e foro nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.206.457/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº 661.947.819/20.-

TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada às Fls. 112/113 do Livro Nº 44-E, em data de 08 de Dezembro de 2016, nas Notas da Tabeliã Substituta do Distrito de São Clemente, neste município e comarca, Sra. Dilma dos Santos Camargo.-

VALOR: R$ 434.280,00(Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura, que não oneram o imóvel.-

OBS: **A presente transação é feita de conformidade com o Decreto Municipal Nº 397/2016, datado de 16/11/2016, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o imóvel constante da presente matrícula, destinando-se o mesmo a "POSTERIOR DOAÇÃO À UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR", DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO "CAMPUS" DE ENSINO SUPERIOR DA REFERIDA UNIVERSIDADE**, conforme consta da escritura. ITBI sob Nº 495/2016, no valor de R$ 434.280,00, datado de 07/12/2016, isento de recolhimento. As consultas a Central de Indisponibilidades de Bens, em data de 08/12/2016, com resultados **NEGATIVOS**, códigos HASH: 385b a98e 4178 0c09 1c0b 370e 483e 9d45 21cb 8e46; 93c3 1d0e d655 67ca d232 c47a 7a56 9760 14d6 89bd; 4831 aa12 a630 28bb 37c6 7c57 ca72 1061 6f36 aee9, acham-se arquivadas neste Ofício sob Nº 01277/2016. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima, sob Nº 358/2016, em data de 08/12/2016. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 784,78. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 12 de Dezembro de 2016.- (RC) .

Protocolo N.º 66.981 de 23 de janeiro de 2017.-

R-04/9.605 de 31 de janeiro de 2017.-

TRANSMITENTE DOADOR: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº

ADQUIRENTE DONATÁRIA: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**,

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

CONTINUAÇÃO

instituição federal de ensino superior, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, com natureza jurídica de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.101.873/0014-04, campus de Santa Helena-PR, localizado no prolongamento da Rua Cerejeira, s/nº, bairro São Luiz, nesta cidade e comarca, representada neste ato pelo Reitor, Sr. Luiz Alberto Pilatti, inscrito no CPF/MF sob Nº 640.088.199-91.-

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada às Fls. 141/142 do Livro Nº 44-E, em data de 29 de dezembro de 2016, nas Notas da Tabeliã do distrito de São Clemente, neste município e comarca, Sra. Karen Lúcia Cordeiro Andersen.-

VALOR: A presente doação é feita a título gratuito, para fins de baixa do patrimônio público e, avaliada para efeitos fiscais, em R$ 434.280,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura. -

OBS: **A presente doação é feita com a destinação específica para a ampliação do "campus" de Ensino Superior da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR"**, com as condições constantes da escritura. **Se, por qualquer circunstância o Campus Universitário a qualquer tempo paralisar suas atividades ou não cumprir com o constante nos termos firmados com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento dos poderes Executivo e Legislativo do Município, romper-se-á a doação, devendo os imóveis e bens doados retornarem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização**, conforme consta no artigo 2.º da Lei N.º 2.512/2016. Declaração DITCMD WEB N.º 201600062416-8, isenta de recolhimento. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob Nº AC63.EEB2.39FA.DB2C, expedida via Internet pela Secretaria da Receita Federal, em data de 09/11/2016, conforme consta da escritura. As consultas a Central de Indisponibilidade de Bens, datadas de 23/01/2017, com resultado NEGATIVO, códigos HASH: 7dc6 ba46 c475 1c1d b582 5234 bbf1 aca3 4c0c 7e00; 1e5c d749 4123 f39f ffda db25 fc37 fe85 b902 6837, acham-se arquivadas neste Ofício sob Nº 00125/2017. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 379/2016, em data de 29/12/2016. D/V.R.C.– 4.312,00 = R$ 784,78. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 31 de Janeiro de 2017.- (RC)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico e dou fé, que a presente fotográfica
é reprodução fiel da matrícula Nº 9603
Livro Nº 02
Sta Helena, 11 de agosto de 2023
Oficial de Registros

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.d5NVv.FP473-Aa4J9.1075q
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA — PARANÁ
IEDA MARIA ESTEVES BRAGHINI
OFICIAL DESIGNADA
RUDINEI CARLOS ESTEVES
EMPREGADO JURAMENTADO
LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

FICHA 001

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 4.379

DATA: 11 de Maio de 1981.-

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS REMANESCENTE com a superfície de 72.188m2 (Setenta e dois mil e cento e oitenta e oito metros quadrados) constituida pelas CHÁCARAS NºS 261(Duzentos e sessenta e um) e 257(Duzentos e cinquenta e sete) localizadas no Patrimônio Cidade de Santa Helena, neste Municipio e Comarca, compreendidas dentro das seguintes divisas e confrontações:"Ao Norte iniciando num marco sem denominação confrontando com as Chácaras nºs 256-253 numa distância de 427,2 metros-68º55'NW, até o marco Chacara nº 258; ao Leste iniciando num -/ marco sem denominação confrontando com as Chácaras nºs 258-262, numa distância de 180,00 metros-19º0'GR até o marco PEDI-404, confrontando com Itaipu Binacional;ao Sul iniciando num marco PEDI-404, numa - distância de 106,6 metros-47º26'SE, até o marco PEDI-405, confrontando com a Itaipu Binacional, seguindo numa distância de 153,9 metros-82º54'SE, confrontando com a Itaipu Binacional até o marco PEDI-406, seguindo numa distância de 183,4 metros-68º55'NW, confrontando com a Chacara nº 265, até o marco sem denominação e, a Oeste iniciando num marco sem denominação numa linha reta e seca, numa distancia de 180,00 metros-19º0'GR, confrontando com as Chácaras nºs 260-256 até o -/ ponto inicial sem denominação". Tudo de conformidade com a Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados pelo EngºWalmir da Silva-Matos-CREA 7646-D-Reg.Pr., e pelo AssºTéc.Helmuth Carlos Reiter-Cert 25339-12-9019, que ficam arquivados neste Ofício sob nº0361/81.-

REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº 1.445 do Livro nº 02, datada de 22 - de Fevereiro de 1.980, deste Ofício. O Referido é verdade e dou fé.-

PROPRIETÁRIOS: EUGENIO AFONSO ROEHRS e sua mulher dona EDITH ROEHRS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Municipio e Comarca, portadores em conjunto do CPF/MF sob nº [redacted]; ele - agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n[redacted].Dou fé.

AV-01/4.379 - Protocolo nº 7.647 de 11 de Maio de 1981.-

Certifico e dou fé, que de conformidade com a fotocópia autenticada da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade e Comarca, datada de 14/04/81, que fica arquivada neste Ofício sob nº361/81 as Chácaras situadas neste Municipio e Comarca, no lugar denominado-Patrimônio de Santa Helena, parte do Loteamento promovido pela Empresa "Imobiliaria Agrícola Madalozzo Ltda"., conforme registro nº43,Livro 8, Fls.340 a 345, em data de 01.06.60, do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu.Pr., são consideradas para fins de desenvolvimento, integradas a Zona Urbana desta Cidade e Comarca de Santa Helena.Pr., consoante decreto Municipal nº 08/80 de 25/01/80, em consequencia do Aludido Decreto, estão submetidas a Legislação Fiscal e - ou Tributária do Municipio, estando portanto, desobrigadas do reco-/ lhimento Fiscal ou Tributário, lançado através do INCRA. O Referido é verdade.-

R-02/4.379 - Protocolo nº 7.647 de 11 de Maio de 1981.-

TRANSMITENTES: EUGENIO AFONSO ROEHRS e sua mulher dona EDITH ROEHRS, acima qualificados.-

ADQUIRENTE: SEVERINO BAPTISTA BERTE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliados em Santa Helena, neste Municipio e Comarca, portador da Cédula de Identidade RG n[redacted]., e inscrito no-CPF/MF sob nº [redacted].-

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.051 do-Livro nº 17-E, datada de 07 de Abril de 1.981, nas Notas da Tabeliã-Substituta deste Municipio e Comarca,Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 4.379

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

VALOR: Cr$300.000,00(Trezentos mil cruzeiros) não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da escritura.-

OBS: Talão de sisa nº 2330717-6 no valor de Cr$8.000,00. Certificado - de Quitação(CQ) do FUNRURAL Nº 458130-série C, expedido pelo IAPAS,- agência de Santa Helena.Pr., conforme consta da escritura. As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações das divisas, me-- tragens, confrontações e área do Imóvel, nos termos do Artigo nº 21- § 1º do Provimento nº 260 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, constante da escritura. D/Cr$2.889,00. O Referido é verdade e dou fé.- (DSOI)

R-03/4.379 - Protocolo N.º 46.895 de 13 de Dezembro de 2007.-

PARTILHADO o imóvel constante da presente Matrícula, em sua totalidade, nos termos do Formal de Partilha de 03 de Outubro de 2007, extraído dos autos Nº 329/2006 de Arrolamento de Bens deixados por falecimento de **HELENA BRANCHER BERTÉ – CPF/MF:** [redacted] expedido Cartório Cível – Juízo de Direito desta cidade e comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz Substituto Dr. Bernardo Fazolo Ferreira, que transitou em julgado em data de 01 de Outubro de 2007, pelo valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais), em favor de: **01) SEVERINO BAPTISTA BERTÉ**, brasileiro, viúvo-meeiro, aposentado, residente e domiciliado neste município e comarca, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] inscrito no CPF/MF sob [redacted] **Herdeiros-Filhos: 02) CELSO BERTÉ e sua mulher LÚCIA BERTÉ**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em data de 22/05/1968, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Guaíra-PR.; ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob [redacted]; e, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG [redacted] e inscrita no CPF/MF sob [redacted] **03) GEMA BERTÉ**, brasileira, do lar, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, portadora da Cédula de Identidade RG [redacted] e inscrita no CPF/MF sob Nº [redacted] **04) NELSI ANTONIO BERTÉ e sua mulher DIRCE CARNIEL BERTÉ**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em data de 05/11/1988, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 091 do Livro Nº 05, nas Notas do Tabelionato Albuquerque, da cidade e comarca de Amambai-MS., em data de 11/10/1988, devidamente registrada neste Ofício Imobiliário, sob Nº 7.565 no Livro.Nº 03, em data de 30/11/2004, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca; ele funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG Nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob [redacted] e, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG Nº [redacted], e inscrita no CPF/MF sob [redacted] **05) NELSON BERTÉ e sua mulher DELCI BERTÉ**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em data de 03/08/1974, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca; ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob [redacted] e, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG [redacted] inscrita no CPF/MF sob [redacted] **06) TEREZINHA BERTÉ CARNIEL e seu marido IVO CARNIEL**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão de Bens, em data de 28/08/1982, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 111 do Livro Nº 02, nas Notas do Tabelionato Albuquerque, da cidade e comarca de Amambai-MS., em data de 09/08/1982, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, da cidade e comarca de Dourados-MS., sob Nº 58.805 no Livro Nº 03, em data de 11/12/2007, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Dourados-MS.; ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG [redacted], e inscrita no CPF/MF sob [redacted] e, ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] inscrito no CPF/MF sob [redacted] **07) SELI WOBETO BERTÉ**, brasileira, viúva do herdeiro Sérgio Berté, do lar, residente e domiciliada na cidade e comarca de Dourados-MS., portadora da Cédula de Identidade RG [redacted], e inscrita no CPF/MF sob [redacted] e, **Herdeiros-Netos: 08) DAIANE BERTÉ**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº [redacted], e inscrita no CPF/MF sob [redacted] **09) JONES ELIANDRO BERTÉ**, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob Nº

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

[redacted] ambos brasileiros, solteiros, maiores, do comércio, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Dourados-MS., filhos de Sérgio Berté e Seli Wobeto Berté. Caberá ao viúvo-meeiro para satisfação de sua meação, a Parte Ideal de 36.094,00m²(Trinta e seis mil e noventa e quatro metros quadrados), correspondente a 50%(Cinqüenta por cento), da totalidade do imóvel da presente Matrícula, avaliada em R$ 20.000,00(Vinte mil reais); caberá aos herdeiros-filhos Celso Berté e sua mulher, e, Gema Berté, para a satisfação de seus quinhões hereditários, a Parte Ideal de 6.015,00m²(Seis mil e quinze metros quadrados), da área total do imóvel, avaliada em R$ 3.333,33(Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); caberá aos herdeiros filhos Nelsi Antônio Berté e sua mulher; Nelson Berté e sua mulher e Teresinha Berté Carniel, para a satisfação de seus quinhões hereditários, a Parte Ideal de 6.016,00m²(Seis mil e dezesseis metros quadrados), da área total do imóvel, avaliada em R$ 3.333,33(Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); e, caberá, ainda, a Sra. Seli Wobeto Berté, Parte Ideal de 3.008,00m²(Três mil e oito metros quadrados), avaliada em R$ 1.666,67(Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e, aos herdeiros-netos Daiane Berté e Jones Eliandro Berté, para o pagamento de suas legítimas, a Parte Ideal de 1.504,00m²(Um mil, quinhentos e quatro metros quadrados), avaliadas em R$ 833,34(Oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), cada uma das partes. Permanecendo todos **EM COMUM ENTRE SI NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes do Formal de Partilha. OBS: Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – GR-PR – *Causa Mortis*/ Meação, Nº 484/2006, no valor de R$ 2.630,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da cidade e comarca de Toledo-PR., em data de 16 de Agosto de 2006; e, Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – GR-PR – *Causa Mortis*, Nº 352/2007, no valor de R$ 438,33, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da cidade e comarca de Toledo-PR., em data de 26 de Julho de 2007, referente a transmissão do quinhão do herdeiro falecido, para viúva e filhos, estando incluídos nestas guias outros imóveis constantes do Formal de Partilha. A presente está dispensada da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de conformidade com o disposto no art. 3º, VII, "b", item 8 da Lei Nº 12.604 de 02 de Julho de 1999. (Arquivo Nº 01093/2007). D/V.R.C. – 4.312,00 = R$ 452,76. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé.- (FE)

AV-04/4.379: Certifico e dou fé, que de conformidade com o que disciplina o artigo Nº 213, § 1º da Lei Nº 6.015 – Lei dos Registros Públicos, de 31 de Dezembro de 1973, por equívoco deste Ofício Imobiliário, quando do registro da Partilha dos bens deixados por falecimento da Sra. **HELENA BRANCHER BERTÉ** – Autos Nº 329/2006 de Arrolamento, constante do **R-03** desta Matrícula, foi deixado de constar que foi homologado por sentença do MM. Juiz Substituto desta comarca, Dr. Bernardo Fazolo Ferreira, o acordo de fls. 96/97, onde a herdeira-filha **GEMA BERTÉ**, separada judicialmente, concorda com a habilitação de seu ex-esposo, Sr. **ROMEU ADEMAR BRUXEL**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado neste município e comarca, portador da Cédula de Identidade RG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob [redacted] o qual passa a dividir com a mesma a herança recebida de sua mãe. Desta forma, fica **RETIFICADA A PARTILHA QUE COUBE À SRA. GEMA BERTÉ**, ficando a mesma da seguinte forma: "Caberá à herdeira-filha GEMA BERTÉ, para satisfação de seu quinhão hereditário, a Parte Ideal correspondente a 3.008,00m²(Três mil e oito metros quadrados), da totalidade deste imóvel, avaliada em R$ 1.666,67(Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e caberá ao Sr. ROMEU ADEMAR BRUXEL, a outra Parte Ideal correspondente a 3.007,00m²(Três mil e sete metros quadrados), da totalidade deste imóvel, avaliada em R$ 1.666,66(Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)", **permanecendo ambos EM COMUM ENTRE SÍ NA TOTALIDADE DO IMÓVEL, COM O VIÚVO-MEEIRO E COM OS OUTROS HERDEIROS-FILHOS E HERDEIROS NETOS**, acima nomeados e qualificados, cujas Partes Ideais recebidas em herança ficam **RATIFICADAS**, permanecendo inalteradas. O Referido é verdade. (Arquivos Nºs 01093/2007 e 00687/2008). Santa Helena, 15 de Agosto de 2008.- (IE)

Protocolo N.º 49.324 de 16 de Abril de 2009.-

R-05/4.379 de 16 de Abril de 2009.-

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves – Oficial de Registro
Adão Domingos – Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena – PR

CONTINUAÇÃO

TRANSMITENTE: SEVERINO BAPTISTA BERTÉ, já qualificado.-

ADQUIRENTES: 01) CELSO BERTÉ e sua mulher LÚCIA BERTÉ; 02) NELSI ANTONIO BERTÉ e sua mulher DIRCE CARNIEL BERTÉ; 03) NELSON BERTÉ e sua mulher DELCÍ BERTÉ; 04) TERESINHA BERTÉ CARNIEL e seu marido IVO CARNIEL; 05) GEMA BERTÉ; 06) DAIANE BERTÉ e 07) JONES ELIANDRO BERTÉ, todos já qualificados.-

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda da Nua Propriedade com Reserva de Usufruto Vitalício, lavrada às Fls. 173/175 do Livro Nº 98-E, em data de 29 de Abril de 2008, nas Notas da Tabeliã, desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 30.000,00(Trinta mil reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura.-

OBS: **A PRESENTE TRANSAÇÃO REFERE-SE TÃO SOMENTE A VENDA DA NUA PROPRIEDADE, da Parte Ideal de 36.094,00m²(Trinta e seis mil e noventa e quatro metros quadrados), transferida aos adquirentes acima nominados e qualificados da seguinte forma: Caberá aos Srs. Celso Berté e sua mulher, a parte ideal de 6.015,66m²(Seis mil, quinze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), e, ficará o mesmo como proprietário da parte ideal de 12.030,66m²(Doze mil, trinta metros e sessenta e seis decímetros quadrados), por já possuir área no referido imóvel; caberá aos Srs. Nelsi Antonio Berté e sua mulher, Nelson Berté e sua mulher e Teresinha Berté Carniel, a parte ideal de 6.015,66m²(Seis mil, quinze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), cada um, e, ficarão os mesmos como proprietários da parte ideal de 12.031,66m²(Doze mil, trinta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados), por já possuírem área no referido imóvel; caberá a Sr. Gema Berté a parte ideal de 6.015,66m²(Seis mil, quinze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), e, ficará a mesma como proprietária da parte ideal de 9.023,66m²(Nove mil, vinte e três metros e sessenta e seis decímetros quadrados), por já possuir área no referido imóvel; e, caberá aos 02(dois) últimos adquirentes, Daiane Berté e Jones Eliandro Berté, a parte ideal de 3.007,85m²(Três mil, sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), cada um, e, ficarão os mesmo como proprietários da parte ideal de 4.511,85m²(Quatro mil, quinhentos e onze metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), por já possuírem área no referido imóvel; E, PERMANECERÃO TODOS EM COMUM ENTRE SI E COM OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS NA TOTALIDADE DO REFERIDO IMÓVEL, ficando reservado ao transmitente vendedor, o Usufruto Vitalício sobre a parte ideal do imóvel ora transacionada**, conforme consta da escritura. Comparecem, neste ato, como ANUENTES CONCORDATÁRIOS a Sra. SELI WOBETO BERTÉ; e, o Sr. ROMEU ADEMAR BRUXEL; ambos já qualificados, para dizerem que concordam plenamente com os termos da presente venda, conforme consta das escrituras públicas de Interveniência e Anuência, em anexo a escritura pública ora registrada. A presente encontra-se desobrigada da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente Matrícula. ITBI sob Nº 161/2008, avaliado em R$ 60.000,00, datado de 11/04/2008, estando incluído nesta guia a Reserva do Usufruto Vitalício. A Certidão de atualização do valor da avaliação, expedida em data de 16/04/2009, acha-se arquivada neste Ofício sob Nº 00341/2009. A referida escritura foi protocolada sob Nº 164/2008, no Tabelionato Bueno desta cidade e comarca, em data de 29/04/2008. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 452,76. FUNREJUS = R$ 180,00. O Referido é verdade e dou fé.- (DSOI)(FE)

Protocolo N.º 49.325 de 16 de Abril de 2009.-

R-06/4.379 de 16 de Abril de 2009.-

RESERVADO O USUFRUTO VITALÍCIO sobre a Parte Ideal de 36.094,00m²(Trinta e seis mil e noventa e quatro metros quadrados) da totalidade do imóvel da presente Matrícula, em favor do Sr. **SEVERINO BAPTISTA BERTÉ**, já qualificado, reservando-se para si em conseqüência, o domínio útil do imóvel supra referido, cabendo-lhe o pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, bem como lhe cabe a sua conservação, tudo de modo que, extinto o usufruto por qualquer dos motivos previstos em lei, seja o imóvel entregue aos ora proprietários da nua-propriedade adquirida, inteiramente conservado, em condições de imediata ocupação,

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

que, igualmente, o usufrutuário poderá realizar nos imóveis as obras e benfeitorias que entender, mas as mesmas sejam de que natureza forem se incorporarão ao principal, sem que assista ao usufrutuário direito a qualquer indenização, que se obriga por lei, seus herdeiros e sucessores a manter o presente usufruto e que reverterá a propriedade plena aos nús-proprietários, tudo conforme artigos 1390 a 1411 do Código Civil, conforme consta da escritura. Foi atribuído ao presente usufruto o valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais). OBS: ITBI sob Nº 161/2008, avaliado em R$ 60.000,00, datado de 11/04/2008, estando incluído nesta guia a Venda da Nua-Propriedade. A Certidão de atualização do valor da avaliação, expedida em data de 16/04/2009, acha-se arquivada neste Ofício sob Nº 00341/2009. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 226,38. FUNREJUS = R$ 180,00. O Referido é verdade e dou fé.- (DSOI)(FE)

Protocolo N.º 60.195 de 24 de setembro de 2013.-

R-07/4.379 de 24 de outubro de 2013.-

PARTILHADA a parte ideal de 3.008,00m² (Três mil e oito metros quadrados) da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, nos termos da Escritura Pública de Arrolamento e Partilha, lavrada às fls. 079/080 do Livro Nº 38-E, datada de 10 de Setembro de 2013, nas Notas do Tabelião designado do distrito de São Clemente, neste município e comarca, Sr. Luiz Carlos de Camargo, com referência aos bens deixados por falecimento de **SELI WOBETO BERTÉ - CPF/** [redacted], no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passado em favor de: **01) DAIANE BERTÉ**, e, **02) JONES ELIANDRO BERTÉ**, ambos já qualificados. Caberá a cada um dos herdeiros-filhos para satisfação de seus quinhões hereditários, a Parte Ideal de 1.504,00m² (um mil, quinhentos e quatro metros quadrados), da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, avaliadas em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada uma das partes, ficando cada um deles como proprietários da parte ideal de 6.015,85m² (seis mil, quinze metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), por já possuírem área no referido imóvel, permanecendo ambos **EM COMUM ENTRE SI E COM OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes da Escritura. OBS: A presente encontra-se desobrigada da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01 da presente Matrícula. Sobre a Parte Ideal de 36.094,00m² (Trinta e seis mil e noventa e quatro metros quadrados) da totalidade do imóvel da presente Matrícula, encontra-se **RESERVADO USUFRUTO VITALÍCIO** em favor do Sr. **SEVERINO BAPTISTA BERTÉ**, conforme consta do R-06 da presente. GR – PR – *Causa Mortis*, Nº 201300036927-9, valor da avaliação dos bens do espólio de R$ 13.750,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em data de 10/09/2013, estando incluídos nesta guia outros imóveis constantes da escritura. (Arquivo Nº 01526/2013). A referida escritura está protocolada sob Nº 284/2013, no Tabelionato acima, em data de 10/09/2013. D/V.R.C.- 1.260,00 = R$ 177,66. FUNREJUS: R$ 27,50. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 24 de outubro de 2013.-(FE)

Protocolo N.º 61.175 de 12 de março de 2014.-

AV-08/4.379 de 11 de abril de 2014.-

Certifico e dou fé, que a requerimento de um dos nú-proprietários Sr. Nelson Berté e de conformidade com a Certidão de Óbito Nº 003125, fls. 001, Livro C-008, em nome do Sr. Severino Baptista Berté, expedida pelo Ofício de Registro Civil Títulos e Documentos, desta cidade e comarca, assinada pelo Oficial Designado, Sr. Vanderlei João Farias, datada de 02 de maio de 2008, que acham-se arquivados neste Ofício sob Nº 00518/2014, fica **CANCELADO O USUFRUTO VITALÍCIO** sobre a totalidade do imóvel da presente Matrícula, instituído em favor do Sr. **SEVERINO BAPTISTA BERTÉ**, em virtude do falecimento do mesmo. Em face da extinção do Usufruto constante do R-06 da presente, a plena propriedade vem a consolidar-se na pessoa dos nú-proprietários, já denominados e qualificados. GRs-PRs - ITCMD – Doações Nºs 201300058419-6, valor de avaliação R$ 120.000,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em data de 13/12/2013, referente à extinção do

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

Usufruto, ora cancelado, estando incluídos nesta guia outros imóveis. D/V.R.C.- 1.078,00 = R$ 169,24. FUNREJUS: Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 11 de Abril de 2014.- (FE)

Protocolo N.º 61.553 de 13 de maio de 2014. -

AV-09/4.379 de 13 de maio de 2014. -

Certifico e dou fé, que a requerimento da Prefeitura Municipal desta cidade e comarca e de conformidade com o Decreto Municipal Nº 265/2012, datado de 31 de Agosto de 2012, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00529/2014, **FICA O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM SUA TOTALIDADE, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins educacionais. D/V.R.C.- 630,00 = R$ 98,91. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 13 de maio de 2014.- (FE)

Protocolo N.º 61.807 de 24 de junho de 2014.-

R-10/4.379 de 24 de julho de 2014.-

PARTILHADA a parte ideal de 12.031,66m² (doze mil, trinta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados), da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, com nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada às fls. 161/172 do Livro Nº 139, datada de 27 de Fevereiro de 2014, nas Notas do Tabelionato Oliveira, da cidade e comarca de Dourados-MS, Tabelião: Marcelino Cesar Medeiros de Oliveira, com referência aos bens deixados por falecimento de **IVO CARNIEL - CPF/** no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passado em favor de: **01) TERESINHA BERTÉ CARNIEL**, brasileira, viúva-meeira, agricultora, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Ramos, Nº 875, na cidade e comarca de Dourados-MS, portadora da C.I. RG Nº e do CPF/MF **02) RENATO CARNIEL** casado com **SABRINA FLORENCIO AZAMBUJA**, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 29/12/2012, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua MC-3, Nº 1.800, Parque Residencial Monte Carlo, na cidade e comarca de Dourados-MS, ele agricultor, portador da C. I. RG Nº e do CPF/MF e, ela secretária, portadora da C. I. RG Nº e do CPF/MF **03) CRISTIANE CARNIEL**, brasileira, solteira, maior, contadora, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Nº 101, na cidade e comarca de Dourados-MS, portadora da C.I. RG Nº e do CPF/MF ; e, **04) ELISANDRA CARNIEL**, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Ramos, Nº 875, na cidade e comarca de Dourados-MS, portadora da C.I. RG Nº e do CPF/MF Caberá a viúva-meeira para satisfação de sua meação a parte ideal de 6.015,83m² (seis mil, quinze metros e oitenta e três decímetros quadrados), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da área ora partilhada, avaliada em R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); caberá ao Sr. **Renato Carniel** para satisfação de seu quinhão hereditário, a Parte Ideal de 2.005,28m² (dois mil, cinco metros e vinte e oito decímetros quadrados), correspondente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), da área ora partilhada, avaliada em R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); caberá a Srta. **Cristiane Carniel** para satisfação de seu quinhão hereditário, a Parte Ideal de 2.005,28m² (dois mil, cinco metros e vinte e oito decímetros quadrados), correspondente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), da área ora partilhada, avaliada em R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); e, caberá a Srta. **Elisandra Carniel** para satisfação de seu quinhão hereditário, a Parte Ideal de 2.005,27m² (dois mil, cinco metros e vinte e sete decímetros quadrados), correspondente a 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), da área ora partilhada, avaliada em R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Permanecendo todos **EM COMUM ENTRE SI NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes da Escritura. **OBS: Dou ciência aos adquirentes que o imóvel da presente foi DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, conforme consta da AV-09 da presente Matrícula. OBS: A presente encontra-se desobrigada da apresentação do CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, conforme consta da AV-01

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

da presente Matrícula. GR – PR – *Causa Mortis*, Nº 201400001503-3, valor da avaliação de 50% dos bens do espólio de R$ 12.500,00, expedida pela Receita Estadual em data de 29/01/2014, estando incluídos nesta guia outros imóveis constantes da escritura. (Arquivo Nº 00895/2014). D/V.R.C.- 1.260,00 = R$ 197,82. FUNREJUS = R$ 50,00. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 24 de julho de 2014.- (FE)

Protocolo N.º 70.005 de 30 de novembro de 2018.-

AV-11/4.379 de 11 de dezembro de 2018.-

Certifico e dou fé que de conformidade com o requerimento constante da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às fls. 134/140 do Livro Nº 10-N, datada de 22 de novembro de 2018, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno, e, com a cópia autenticada da Certidão de Casamento Matrícula Nº 061796 01 55 2014 00074 102 0021010 01, expedida pelo 2º Ofício do Cartório do Registro Civil, do município e comarca de Dourados-MS, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 001188/2018, fica alterado o **ESTADO CIVIL** da Srta. ELISANDRA CARNIEL de solteira para **CASADA**. A mesma contraiu matrimônio com o Sr. Lucas Liné, e após o casamento passou a assinar-se **ELISANDRA CARNIEL LINÉ**, sendo adotado o **REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. Casamento este realizado em data de 22 de março de 2014. D/V.R.C.- 60,00 = R$ 11,58. FUNREJUS = isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 11 de dezembro de 2018.- (FE)

Protocolo N.º 70.005 de 30 de novembro de 2018.-

R-12/4.379 de 11 de dezembro de 2018.-

PARTILHADA a parte ideal de 3.007,00m² (três mil e sete metros quadrados), da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às fls. 134/140 do Livro Nº 10-N, datada de 22 de novembro de 2018, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno, com referência aos bens deixados por falecimento de **ROMEU ADEMAR BRUXEL - CPF/MF** [redacted] no valor de R$ 84.196,00 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais), passado em favor de: **01) ELIZABETH MARIA BERTÉ BRUXEL**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 360, Condomínio Vila Real, na cidade de Dourados-MS, filha de Romeu Ademar Bruxel e Gema Berté Bruxel, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF [redacted] e, **02) JUDITE BRUXEL SMANIOTTO** casada com **ANDRÉ FERNANDO SMANIOTTO**, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 09/07/1994, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Ribeiro e Silva, s/nº, na cidade de Posse-GO, ela do lar, filha de Romeu Ademar Bruxel e Gema Berté Bruxel, portadora da C. I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] e, ele engenheiro agrônomo, filho de Waldomiro Jandir Smaniotto e Teresinha Salete Smaniotto, portador da C. I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF Nº [redacted] Caberá a cada uma das herdeiras-filhas para satisfação de seus quinhões hereditários, a Parte Ideal de 1.503,50m² (um mil, quinhentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), correspondente a 50% da parte ideal ora partilhada, avaliadas em R$ 42.098,00 (quarenta e dois mil e noventa e oito reais), cada uma das partes. Permanecendo todos **EM COMUM ENTRE SI E COM OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes da Escritura. OBS: GR – PR – *Causa Mortis*, Nº 201800052389-9, valor da avaliação dos bens do espólio R$ 126.532,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em data de 22/11/2018. A referida escritura está protocolada no tabelionato acima sob Nº 774/2018, em data de 22/11/2018. (Arquivo N.º 01188/2018). D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 832,21. FUNREJUS = R$ 253,06. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 11 de dezembro de 2018.- (FE)

Protocolo N.º 70.005 de 30 de novembro de 2018.-

R-13/4.379 de 11 de dezembro de 2018.-

TRANSMITENTES: **ELIZABETH MARIA BERTÉ BRUXEL** e **JUDITE BRUXEL SMANIOTTO** casada com **ANDRÉ FERNANDO SMANIOTTO**, já qualificadas.-

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

ADQUIRENTE: **LIAMAR APARECIDA PAUDA**, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Cipreste, Nº 1.107, Loteamento Bach, nesta cidade e comarca, filha de Mario de Pauda e Sidonia Maria Pauda, portadora da C.I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às fls. 134/140 do Livro Nº 10-N, datada de 22 de novembro de 2018, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 84.196,00 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da escritura que não oneram o imóvel.-

OBS: A presente transação refere-se tão somente a cessão da parte ideal de 3.007,00m² (Três mil e sete metros quadrados), **FICANDO A ORA ADQUIRENTE EM COMUM COM OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS NA TOTALIDADE DO REFERIDO IMÓVEL**, conforme consta da escritura. ITBI Nº 384/2018, valor da avaliação do imóvel R$ 84.196,00, em data de 22/10/2018. A referida escritura está protocolada no tabelionato acima, sob Nº 774/2018, em data de 22/11/2018. (Arquivo Nº 01188/2018). D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 832,21. FUNREJUS = R$ 168,39. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 11 de dezembro de 2018.- (FE)

Protocolo N.º 70.320 de 31 de janeiro de 2019.-

R-14/4.379 de 07 de fevereiro de 2019.-

TRANSMITENTES EXPROPRIADOS: **CELSO BERTE** e sua mulher **LUCIA BERTÉ**; **GEMA BERTÉ**; **NELSI ANTONIO BERTE** e sua mulher **DIRCE CARNIEL BERTE**; **NELSON BERTÉ** e sua mulher **DELCI BERTÉ**; **TERESINHA BERTÉ CARNIEL**; **DAIANE BERTÉ**; **JONES ELIANDRO BERTÉ**; **RENATO CARNIEL** e sua mulher **SABRINA FLORENCIO AZAMBUJA**; **CRISTIANE CARNIEL**; **ELISANDRA CARNIEL LINÉ** e seu marido **LUCAS LINÉ**; e, **LIAMAR APARECIDA PAUDA**, todos já qualificados.-

ADQUIRENTE EXPROPRIANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, entidade de direito público, com sede e foro nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ/MF sob Nº [redacted] neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Miguel Grade, inscrito no CPF/MF: [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada às Fls. 97 á 101 do Livro Nº 147-E, em data de 18 de janeiro de 2019, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 2.219.337,00 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura, que não oneram o imóvel.-

OBS: **A presente transação é feita de conformidade com o Decreto Municipal N.º 397/2016 datado de 16/11/2016, que declara de Utilidade Pública o imóvel constante da presente matrícula, para posterior Doação á Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, destinados á ampliação do "Campus" de Ensino Superior**, conforme consta da escritura. ITBI sob Nº 004/2019, avaliação do imóvel R$ 2.219.337,00, datada de 07/01/2019, isento de recolhimento. As consultas a Central de Indisponibilidades de Bens, em data de 31/01/2019, com resultados **NEGATIVOS**, códigos HASH: 85ee 3736 4392 b316 2297 ef6c 4536 a734 817f 92f8; 944c a81e a70f 5be9 17f3 f6be 1083 d95a d9a5 7160; a212 1701 a864 42d5 b130 fc72 9265 883a aba1 4297; 7c71 e20b d213 9fc1 7134 212c 410e ade6 9540 42ec; 5e85 6418 6080 8f77 a22f bb9e 18ce 132e 3cc4 b015; 2b66 b11c 4f4b c6f7 d9af 906f 7043 f70c 9d5b 1837; e1c8 ffd7 39d9 0e06 08b6 5a19 a053 18b6 709c f0af; b342 c844 7abd 25e8 2436 1380 f102 0ce0 633b 05be; 9d4b 0e2e 7383 758a da4d 2389 2f85 ab59 25a3 f949; 9ce0 7953 8ff1 1fe1 2c3c ae71 5f32 f268 75a9 a802; 32b2 eb75 832a f993 886c 3cf2 6a59 4958 8d24 1ef9; 1313 fde6 a438 cf15 2d15 db3c fc5d 3784 473f b7f7; 4550 19e4 6e7d 9f5d f58e d5c6 b381 cf89 b6ec 17aa; 0df8 8d1a 413d d86b 0b92 4142 457b eb6e f9ea 40cd; 81be a2c4 9d40 e598 81e3 b0e4 daba caec 14b0 63c0; 9c0a 86b8 4994 ad17 4537 86bf c81a a423 b8a8 e69d; 4a77 4463 5d51 a450 c416 feec fb35 29c6

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

CONTINUAÇÃO

19a3 d4f0, acham-se arquivadas sob Nº 00175/2019. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima, sob Nº 042/2019, em data de 18/01/2019. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 832,22. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 07 de fevereiro de 2019.- (DS)

Protocolo N.º 72.642 de 03 de agosto de 2020

AV-15/4.379 de 04 de agosto de 2020

Certifico e dou fé que, a requerimento do Município de Santa Helena, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Evandro Miguel Grade e de conformidade com o Decreto Municipal Nº 377/2017, datado de 02 de Agosto de 2017, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00656/2020, **FICA DECRETADA COMO ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, A FAIXA DE DOMÍNIO FRONTAL DE 20 (VINTE) METROS, LADO LESTE DA CHÁCARA URBANA OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, QUE MARGEIA A ESTRADA VICINAL.** D/V.R.C.- 60,00 = R$ 11,58. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 04 de agosto de 2020.- (AD)

Protocolo N.º 73.009 de 30 de setembro de 2020.-

R-16/4.379 de 26 de outubro de 2020.-

TRANSMITENTE DOADOR: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA,** já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Miguel Grade, inscrito no CPF/MF sob Nº

ADQUIRENTE DONATÁRIA: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**, instituição federal de ensino superior, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, com natureza jurídica de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.101.873/0014-04, campus de Santa Helena – PR, localizado no prolongamento da Rua Cerejeira, s/nº, bairro São Luiz, nesta cidade e comarca, regendo-se pelo seu estatuto aprovado pela portaria SESU Nº 303, datada de 16/04/2008, publicada no DOU de 17/04/2008 e alterado pela deliberação do Conselho Universitário Nº 108/2008, COUNI de 31/10/2008, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Carlos Alberto Mucellin, inscrito no CPF/MF sob Nº

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada às Fls. 185/188 do Livro Nº 154-E, em data de 01 de setembro de 2020, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: A presente doação é feita a título gratuito, para fins de baixa do patrimônio público e, avaliada para efeitos fiscais, em R$ 2.219.337,00 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais).-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura. –

OBS: **A presente doação é feita com a destinação específica para a ampliação do "campus" de Ensino Superior da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR"**, no imóvel da presente Matrícula, encargo este estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.709 de 12/03/2019, que autoriza a presente doação, estando livre e contratada para doá-lo como de fato ora doado tem a adquirente donatária, a UTFPR, razão pela qual transmite toda a posse, jus, direitos e ações que mantinham sobre a área ora doada, para nada mais da mesma reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, ficando a adquirente donatária, autorizada a investir-se na propriedade do imóvel, o que tudo darão por bom firme e valioso a todo o tempo, conforme consta da escritura. De conformidade com o artigo 2º da Lei supra mencionada, **a qualquer tempo paralisar suas atividades ou não cumprir com o constante nos termos firmados com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento dos poderes Executivo e Legislativo do Município, romper-se-á a doação, devendo os imóveis e bens doados retornarem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização**. O imóvel da presente está isento da apresentação do CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, para fins de desenvolvimento, de conformidade com o Decreto Municipal Nº 08/80 de 25/01/1980, conforme consta da escritura. A presente está imune da apresentação da ITCMD, com amparo no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nº 2.276 de 04/09/2013, fundamentando esta decisão no artigo 150, Inciso VI, alínea "a" da CF, c/c artigo 4º, Inciso IV, instrução SEFA. ITCMD Nº 202000007653-3, e parecer Nº 16.465.424-9, da Receita Estadual. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob Nº 177D BA29 6C93 01A9, expedida via Internet pela Secretaria da Receita Federal, em data de 12/08/2020, é a constante da escritura. As consultas a Central de Indisponibilidade de Bens, datadas de 30/09/2020, com resultado **NEGATIVO**, códigos HASH: 3514 3657 b6ba 6773 910d eb9e 4d04 37a1 33dd 1726; 6167 5c44 15b3 b8a0 68fe 44d5 05fa 96f8 f16b 0c9a, acham-se arquivadas neste Ofício sob Nº 01017/2020. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 571/2020, em data de 01/09/2020. D/V.R.C.– 4.312,00 = R$ 832,21. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 26 de Outubro de 2020.-(PE)

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do instrumento Nº 4379
Livro Nº 02
Sta Helena, 11 de Agosto de 2023
Oficial do Registro

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.d5EVv.FP473-MaeJ9.1075q
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA — PARANÁ
IEDA MARIA ESTEVES BRAGHINI
OFICIAL DESIGNADA
CPF 057 300 070/00
LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA N.º 1.933

RUBRICA

DATA: 07 de Julho de 1980.-

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 245(duzentos e quarenta e cinco)com a àrea de 36.300m2(trinta e seis mil e trezentos metros quadrados)localizada no / Patrimônio Cidade de Santa Helena,neste municipio e comarca,compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações:"Ao Norte na distância de 426,05 metros,por linha reta e seca confronta com a Chácara nº 241;ao Sul na mesma distância de 426,05 metros,por linha reta/ e seca confronta com a Chácara nº 249;ao Leste na distância de 85,00 metros,por linha reta e seca confronta por uma estrada vicinal com a Chácara nº 246 e a Oeste por linha reta e seca na mesma distância de 85,00 metros,por uma estrada vicinal,confronta com a Chácara nº 244".

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 3.951 do Livro nº 3-E do Cartório/ de Registro de Imoveis de Foz do Iguaçu.Pr.Dou fé.-

PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA AGRICOLA MADALOZZO LTDA,pessoa juridica de direito privado,com sede e foro na cidade de Erechim.Rs.,devidamente inscrita no CGC/MF sob nº [redacted].Dou fé.-

R-01/1.933 - Protocolo nº 4.922 de 07 de Julho de 1980.-

TRANSMITENTE: IMOBILIÁRIA AGRICOLA MADALOZZO LTDA,acima qualificada.-

ADQUIRENTE: ANTONIO MORANDINI SOBRINHO,brasileiro,solteiro,maior,funcionario Público,residente e domiciliado neste municipio e comarca,/ portador da cédula de identidade n[redacted],e inscrito no-/ CPF/MF sob nº [redacted]

TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às Fls.113 e 114 do Livro nº 12-E,em data de 22.maio.1980,nas Notas da Tabelia Substituta deste municipio e comarca,Sra.Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: Cr$ 440,00(Quatrocentos e quarenta cruzeiros)não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da escritura.-

OBS: Talão de sisa nº 8123868-6,no valor de Cr$ 2.250,00.Certificado-/ de Regularidade de Situação(CRS)do IAPAS nº 077.895-serie E e Certificado de Quitação(CQ)do IAPAS nº 120.279-série A,expedidos na cidade de Erechim.Rs.,conforme consta da escritura.As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações das divisas,metragens,confrontações e àrea do imóvel,nos termos do Artigo nº 21 do § 1º do -/ Provimento nº 260 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná,constante da escritura.O imóvel da presente está isento da apresentação do cadastro do INCRA,de conformidade com o Decreto Municipal nº 08/80 de 25 de janeiro de 1980,conforme consta da escritura.A Certidão da Transcrição que deu origem à presente,expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu.Pr.,bem como,a Certidão Negativa de Ônus,expedida pelo Registro de Imoveis de Medianeira Pr.,acham-se arquivadas neste Oficio sob nº 545/80.D/Cr$2.372,00.O Referido é verdade e dou fé.- (DSOI)

AV-02/1.933 - Protocolo nº 19.937 de 14 de Janeiro de 1988.-

Certifico e dou fé,que a requerimento do proprietário e de conformidade com a fotocópia autenticada da Certidão de Casamento nº 1.357,/ Fls.204 do Livro nº B-4,expedida pelo Cartório do Registro Civil desta Cidade e Comarca,devidamente assinada pela Oficial Designada Srta Néri Maria Destri,que ficam arquivados neste Oficio sob nº 00019/88, fica ALTERADO O ESTADO CIVIL do Sr.Antonio Morandini Sobrinho de solteiro para CASADO.O mesmo contraiu matrimônio com a Srta.Inês Textor Welzel,a qual após o casamento passou a assinar-se INÊS WELZEL MORANDINI,sendo adotado o Regime de Comunhão Parcial de Bens.Casamento es

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 1.933

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos - Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA — PARANÁ
IEDA MARIA ESTEVES BRAGHINI
OFICIAL DESIGNADA
CPF 057 300 070/00
LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA N.º 1.933

RUBRICA

DATA: 07 de Julho de 1980.-

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 245(duzentos e quarenta e cinco)com a àrea de 36.300m2(trinta e seis mil e trezentos metros quadrados)localizada no / Patrimônio Cidade de Santa Helena,neste municipio e comarca,compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações:"Ao Norte na distância de 426,05 metros,por linha reta e seca confronta com a Chácara nº 241;ao Sul na mesma distância de 426,05 metros,por linha reta/ e seca confronta com a Chácara nº 249;ao Leste na distância de 85,00 metros,por linha reta e seca confronta por uma estrada vicinal com a Chácara nº 246 e a Oeste por linha reta e seca na mesma distância de 85,00 metros,por uma estrada vicinal,confronta com a Chácara nº 244".

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 3.951 do Livro nº 3-E do Cartório/ de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu.Pr.Dou fé.-

PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA AGRICOLA MADALOZZO LTDA,pessoa juridica de direito privado,com sede e foro na cidade de Erechim.Rs.,devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 89.420.848/0001-83.Dou fé.-

R-01/1.933 - Protocolo nº 4.922 de 07 de Julho de 1980.-

TRANSMITENTE: IMOBILIÁRIA AGRICOLA MADALOZZO LTDA,acima qualificada.-

ADQUIRENTE: ANTONIO MORANDINI SOBRINHO,brasileiro,solteiro,maior,funcionário Público,residente e domiciliado neste municipio e comarca,/ portador da cédula de identidade nº [redacted] e inscrito no-/ CPF/MF sob nº [redacted]

TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às Fls.113 e 114 do Livro nº 12-E,em data de 22.maio.1980,nas Notas da Tabelia Substituta deste municipio e comarca,Sra.Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: Cr$ 440,00(Quatrocentos e quarenta cruzeiros)não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da escritura.-

OBS: Talão de sisa nº 8123868-6,no valor de Cr$ 2.250,00.Certificado-/ de Regularidade de Situação(CRS)do IAPAS nº 077.895-série E e Certificado de Quitação(CQ)do IAPAS nº 120.279-série A,expedidos na cidade de Erechim.Rs.,conforme consta da escritura.As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações das divisas,metragens,confrontações e àrea do imóvel,nos termos do Artigo nº 21 do § 1º do -/ Provimento nº 260 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Parana,constante da escritura.O imóvel da presente está isento da apresentação do cadastro do INCRA,de conformidade com o Decreto Municipal nº 08/80 de 25 de janeiro de 1980,conforme consta da escritura.A Certidão da Transcrição que deu origem à presente,expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu.Pr.,bem como,a Certidão Negativa de Ônus,expedida pelo Registro de Imoveis de Medianeira Pr.,acham-se arquivadas neste Oficio sob nº 545/80.D/Cr$2.372,00.O Referido é verdade e dou fé.- (DSOI)

AV-02/1.933 - Protocolo nº 19.937 de 14 de Janeiro de 1988.-

Certifico e dou fé,que a requerimento do proprietário e de conformidade com a fotocópia autenticada da Certidão de Casamento nº 1.357,/ Fls.204 do Livro nº B-4,expedida pelo Cartório do Registro Civil desta Cidade e Comarca,devidamente assinada pela Oficial Designada Srta Néri Maria Destri,que ficam arquivados neste Oficio sob nº 00019/88, fica ALTERADO O ESTADO CIVIL do Sr.Antonio Morandini Sobrinho de solteiro para CASADO.O mesmo contraiu matrimônio com a Srta.Inês Textor Welzel,a qual após o casamento passou a assinar-se INÊS WELZEL MORANDINI,sendo adotado o Regime de Comunhão Parcial de Bens.Casamento es

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 1.933

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro

CONTINUAÇÃO

te realizado em 15 de Maio de 1982.D/V.R.C.0,100 =cz$ 74,40 + FR.cz$ 14,88=total=cz$ 89,28 à CPC =cz$ 17,11.O Referido é verdade.-

R-03/1.933 - Protocolo nº 22.832 de 27 de Abril de 1.990.-

TRANSMITENTES: ANTONIO MORANDINI SOBRINHO e sua mulher INÊS WELZEL - MORANDINI,brasileiros,casados pelo regime de comunhão parcial de Bens residentes e domiciliados na cidade de Barreiras-BA,portadores em conjunto do CPF/MF sob nº ;ele do comércio,portador da Cédula de Identidade RG nº ;e,ela do lar,portadora da Cédula de Identidade RG nº .-

ADQUIRENTE: RICARDO MORANDINI,brasileiro,do comércio,casado com a sra Maria Detoni Morandini pelo regime de comunhão universal de bens,residente e domiciliado neste município e comarca,portador da Cédula de Identidade RG nº ,e inscrito no CPF/MF sob nº

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda,lavrada às Fls.041 do Livro nº 46-E,em data de 18 de Janeiro de 1.988,nas Notas da Tabeliã -/ deste município e comarca,sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: CZ$ 50.000,00(Cincoenta mil cruzados),não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da escritura.-

OBS: O Imóvel da presente está isento da apresentação do cadastro do INCRA,por se tratar de área incorporada ao perímetro Urbano da cidade de Santa Helena,de conformidade com o Decreto Municipal nº 08/80 de - 25 de Janeiro de 1.980,conforme consta da escritura. A presente está- desobrigada da apresentação do Certificado de Quitação(CQ)do FUNRURAL de conformidade com a Ordem de Serviço IAPAS/SAF Nº 98 de 09 de Novembro de 1.982,que instituiu a CND. Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-GR-4-ITBI sob nº 008/88 no valor de - Cz$ 2.000,00. D/V.R.C.-50,000. O Referido é verdade e dou fé. (DSOI) (Arquivo nº 00207/90).-

R-04/1.933 - Protocolo N.º 33.854 de 25 de Janeiro de 2.000.-

PARTILHADO o imóvel constante da presente Matrícula, em sua totalidade, nos termos do Formal de Partilha de 18 de Novembro de 1.999, extraído dos autos N.º 237/99 de Arrolamento, dos bens deixados por falecimento de **RICARDO MORANDINI e MARIA MORANDINI**, expedido pelo Poder Judiciário – Cartório Cível e Anexos desta cidade e comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca, Dr. Celso Guisard Thaumaturgo, com trânsito em julgado em data de 16 de Novembro de 1.999, pelo valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), em favor de: **1) ODETE MARIA MORANDINI**, brasileira, solteira, maior, religiosa, residente e domiciliada na Rua Silva Bittencourt, N.º 150, Bairro Centro, na cidade de Varginha-MG., portadora da Cédula de Identidade RG N.º , e inscrita no CPF/MF sob N.º ; **2) NOEMI MORANDINI BIASOLI** casada com AQUILES BIASOLI pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei N.º 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Israel, N.º 971, Bairro Presidente Médici, na cidade e comarca de Chapecó-SC., ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG N.º , e inscrita no CPF/MF sob N. ; e ele aposentado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 12R-350.860/SC., e inscrito no CPF/MF sob N.º **3) IDA MORANDINI MUNARINI** casada com LEONIDO MUNARINI pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei N.º 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Domingos Cherubim, N.º 181d, Bairro Palmital, na cidade e comarca de Chapecó-SC., ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG N.º e inscrita no CPF/MF sob N. ; e ele aposentado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 802.646-7/PR., e inscrito no CPF/MF sob N.º **4) VERA LUCIA MORANDINI KLEIN** casada com AURI ERNANI KLEIN pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior a Lei N.º 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Sul, N.º 1037, Bairro Jardim Porto Alegre, cidade e comarca de Toledo-PR., ela técnica administrativa, portadora da Cédula de Identidade

SEGUE

REGISTRO

CONTINUAÇÃO

RG N.º [redacted], e inscrita no CPF/MF sob N.º [redacted]; e ele autônomo, portador da Cédula de Identidade RG N.º [redacted] e inscrito no CPF/MF sob N.º [redacted]; **5) MARIA HELENA MORANDINI FERRONATTO** casada com JAIR FERRONATTO pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior a Lei N.º 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Goiás, N.º 1535, nesta cidade e comarca, ela professora, portadora da Cédula de Identidade RG N.º [redacted], e inscrita no CPF/MF sob N.º [redacted]1; e ele técnico em agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG N.º [redacted], e inscrito no CPF/MF sob N.º [redacted]; **6) TERESINHA ALEGRETTI** casada com AGILBERTO ANGELO ALEGRETTI pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei N.º 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Brasília, N.º 440, nesta cidade e comarca, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1.385.413/PR., e inscrita no CPF/MF sob N.º [redacted]; e ele motorista, portador da Cédula de Identidade RG N.º [redacted], e inscrito no CPF/MF sob N.º [redacted]; **7) ANTONIO MORANDINI SOBRINHO** casado com INÊS WELZEL MORANDINI pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior a Lei N.º 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Capitão Manoel Miranda, N.º 986, Centro, na cidade de Barreiras-BA, portadores em conjunto do CPF/MF sob N.º [redacted]; ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG N.º [redacted], e ela supervisora, portadora da Cédula de Identidade RG N.º [redacted] Haverá cada um dos herdeiros-filhos, para satisfação de seus quinhões hereditarios, a Parte Ideal correspondente a 1/7 da totalidade do imóvel da presente Matrícula, avaliado em R$ 3.571,42 (Três mil, quinhentos e setenta e hum reais e quarenta e dois centavos) cada uma das partes; permanecendo todos os sete herdeiros-filhos **EM COMUM ENTRE SI NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes do Formal de Partilha. OBS: O imóvel da presente está isento da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido pelo INCRA, por se tratar de área incorporada ao perímetro urbano da cidade de Santa Helena-PR., para fins de desenvolvimento, de conformidade com o Decreto Municipal N.º 08/80 de 25 de Janeiro de 1.980. A presente transação está dispensada da apresentação da Guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, conforme dispõe o artigo 3.º, VII, "b", item 8, da Lei N.º 12.604 de 02.07.1999. A Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – GR/PR - *Causa Mortis*, no valor de R$ 2.040,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon-PR., em data de 16 de Dezembro de 1.999, acha-se arquivada neste Ofício sob N.º 00064/2000, estando incluídos nesta guia, outros imóveis. D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 323,40. O Referido é verdade e dou fé.- .

(FE)

Protocolo N.º 61.157 de 07 de março de 2014.-

R-05/1.933 de 07 de março de 2014.-

PARTILHADA a parte ideal de 5.185,72m² (cinco mil, cento e oitenta e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados) da totalidade do imóvel constante da presente Matrícula, nos termos da Escritura Pública de Sobrepartilha, lavrada às fls. 07/11 do Livro Nº 06-N, datada de 27 de Fevereiro de 2014, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno, com referência aos bens deixados por falecimento de **AQUILES BIASOLI - CPF/MF:** [redacted], no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), passado em favor de: **01) NOEMI MORANDINI BIASOLI**, brasileira, viúva-meeira, pensionista, residente e domiciliada na Rua Israel, Nº 971-E, Bairro Presidente Médice, na cidade e comarca de Chapecó-SC, portadora da C.I. RG Nº [redacted]; e do CPF/[redacted]; **02) MARIA ALICE BIASOLI BACK** casada com **ALBERTO BACK**, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 08/03/1980, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Laranjeiras do Sul, Nº 436, bairro São Cristóvão, na cidade e comarca de Cascavel/PR, ela empresária, portadora da C. I. RG Nº [redacted] e do CPF/MF [redacted], ele médico veterinário, portador da C. I. RG Nº [redacted] e do CPF/M [redacted] Caberá a viúva-meeira para satisfação de sua meação a parte ideal de 2.592,86m² (dois mil, quinhentos e noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da área partilhada neste imóvel, avaliada

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

CONTINUAÇÃO

em R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), e, caberá a herdeira-filha para satisfação de seu quinhão hereditário, a parte ideal de 2.592,86m² (dois mil, quinhentos e noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da área partilhada neste imóvel, avaliada em R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais). Permanecendo ambas **EM COMUM ENTRE SI E COM OS DEMAIS PROPRIETÁRIOS NA TOTALIDADE DO IMÓVEL**. Demais Condições: Constantes da Escritura. OBS: GR – PR – *Causa Mortis*, Nº 201400005995-2, valor da avaliação de 50% dos bens do espólio de R$ 5.150,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, isenta de recolhimento. (Arquivo Nº 00223/2014). A referida escritura foi protocolada no tabelionato acima sob Nº 162/2014, em data de 27/02/2014. D/V.R.C.- 1.485,00 = R$ 233,15. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 07 de março de 2014.- (FE) .

Protocolo N.º 61.264 de 24 de março de 2014.-

R-06/1.933 de 24 de março de 2014.-

TRANSMITENTES EXPROPRIADOS: **ODETE MARIA MORANDINI**; **NOEMI MORANDINI BIASOLI**; **MARIA ALICE BIASOLI BACK** e seu marido **ALBERTO BACK**, **IDA MORANDINI MUNARINI** e seu marido **LEONIDO MUNARINI**; **VERA LUCIA MORANDINI KLEIN** e seu marido **AURI ERNANI KLEIN**; **MARIA HELENA MORANDINI FERRONATTO** e seu marido **JAIR FERRONATTO**; **TERESINHA ALEGRETTI** e seu marido **AGILBERTO ANGELO ALEGRETTI**, todos já qualificados; e, **ANTONIO MORANDINI SOBRINHO** e sua mulher **INÊS WELZEL MORANDINI**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 15/05/1982, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Capitão Manoel Miranda Nº 1.175, centro, na cidade de Barreiras-BA; ele autônomo, portador da C.I. RG Nº [redacted] do CPF/MF sob [redacted] e ela do lar, portadora da C.I. RG Nº [redacted] do CPF/MF sob [redacted]

ADQUIRENTE EXPROPRIANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, entidade de direito público, com sede e foro, nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.206.457/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº [redacted]

TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada às Fls. 041 a 045 e verso Livro Nº 126-E, em data de 19 de março de 2014, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: R$ 499.125,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e vinte e cinco reais), não havendo condições.-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura, que não oneram o imóvel.-

OBS: **A presente transação é feita de conformidade com o Decreto Municipal Nº 443/2013, datado de 21/12/2013, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o imóvel constante da presente matrícula, destinando-se o mesmo a permitir a municipalidade promover a aquisição do imóvel constante da presente Matrícula para posterior doação a "UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, neste município e comarca**, conforme consta da escritura. O imóvel da presente está isento da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, para fins de desenvolvimento, de conformidade com o Decreto Municipal N.º 08/80 de 25/01/1980, conforme consta da escritura. ITBI sob Nº 117/2014, datada de 13/03/2014, isenta de recolhimento. A referida escritura encontra-se protocolada no Tabelionato acima sob Nº 226/2014, em data de 19/03/2014. (Arquivo Nº 00296/2014). D/V.R.C.- 4.312,00 = R$ 676,98. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 24 de março de 2014.-(RC)

Protocolo N.º 62.204 de 29 de agosto de 2014.-

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Estevan - Oficial do Registro

CONTINUAÇÃO

R-07/1.933 de 08 de setembro de 2014.-

TRANSMITENTE DOADOR: **O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA,** já qualificado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jucerlei Sotoriva, inscrito no CPF/MF sob Nº 661.947.849-20.-

ADQUIRENTE DONATÁRIA: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR**, instituição federal de ensino superior, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, com natureza jurídica de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.101.873/0014-04, campus de Santa Helena – PR, localizado no prolongamento da Rua Cerejeira, s/nº, bairro São Luiz, nesta cidade e comarca, regendo-se pelo seu estatuto aprovado pela portaria SESU Nº 303, datada de 16/04/2008, publicada no DOU de 17/04/2008 e alterado pela deliberação do Conselho Universitário Nº 08/2008, COUNI de 31/10/2008, representada neste ato pelo Reitor, Sr. Carlos Eduardo Cantarelli, inscrito no CPF/MF sob Nº 357.695.219-53 .-

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada às Fls. 182 a 184 do Livro Nº 127-E, em data de 05 de Agosto de 2014, nas Notas da Tabeliã desta cidade e comarca, Sra. Dulce D'Agostini Bueno.-

VALOR: A presente doação é feita a título gratuito, para fins de baixa do patrimônio público e, avaliada para efeitos fiscais, em R$ 499.125,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, cento e vinte e cinco reais).-

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Escritura. -

OBS: **A presente doação é feita com a destinação específica para a implantação do "campus" de Ensino Superior da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR"**, no imóvel da presente Matrícula, encargo este estabelecido no artigo 1.º da Lei Municipal N.º 2.276 de 04/09/2013, publicada no Jornal O PARANÁ, em 05/09/2013, que autoriza a presente doação, estando livre e contratada para doá-lo como de fato ora doado tem a adquirente donatária, a UTFPR, razão pela qual transmite toda a posse, jus, direitos e ações que mantinham sobre a área ora doada, para nada mais da mesma reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, ficando a adquirente donatária, autorizada a investir-se na propriedade do imóvel, o que tudo darão por bom firme e valioso a todo o tempo, conforme consta da escritura. De conformidade com o artigo 3.º da Lei supra mencionada, **se por qualquer circunstância o Campus Universitário não for implantado num período de até 02 (dois) anos após a transferência de domínio, ou, a qualquer tempo paralisar suas atividades ou não cumprir com o constante nos termos firmados com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento dos poderes Executivo e Legislativo do Município, romper-se-á a doação, devendo os imóveis e bens doados retornarem ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização**. O imóvel da presente está isento da apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, junto ao INCRA, por se tratar de área incorporada à Zona Urbana desta cidade e comarca, para fins de desenvolvimento, de conformidade com o Decreto Municipal N.º 08/80 de 25/01/1980, conforme consta da escritura. A presente está imune da apresentação da ITCMD, com amparo no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nº 2.276 de 04/09/2013, fundamentando esta decisão no artigo 150, Inciso VI, alínea "a" da CF, c/c artigo 4º, Inciso IV, instrução SEFA ITCMD Nº 009/2010, e parecer Nº 098/2014, da Inspetoria Regional de Tributação. A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob Nº 211722014-88888457, expedida via Internet, pela Secretaria da Receita Federal, em data de 04/08/2014. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob Nº F98C.89C5.5D38.F17A, expedida via Internet pela Secretaria da Receita Federal, em data de 22/08/2014, acha-se arquivada neste Ofício sob Nº 01066/2014. A referida escritura foi protocolada no Tabelionato acima sob Nº 594/2014, em data de 05/08/2014. D/V.R.C.– 4.312,00 = R$ 676,99. FUNREJUS = Isento. Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 08 de Setembro de 2014.-(PE)

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

CONTINUAÇÃO

Protocolo N.º 68.386 de 28 de novembro de 2017.-

AV-08/1.933 de 14 de dezembro de 2017.-

Certifico e dou fé, que a requerimento da proprietária, e de conformidade com a Carta de Habitação, Nº 57/2017, datada de 14/06/2017, expedida com base no Alvará de Construção Nº 152/2016, foi edificada sobre imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 175,96,00m² (Cento e setenta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados), de área construída destinada a Guarita, avaliada em R$ 88.000,00(Oitenta e oito mil reais), conforme Certidão de Avaliação, datada de 21/11/2017. CND sob Nº 001442017-88888047, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de 26/07/2017; ART sob Nº 20165110351. A presente está isenta da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de acordo com o disposto no artigo 3.º, VII, "b", item 19, da Lei N.º 12.216, datada de 15 de Julho de 1998. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 01149/2017. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 392,39. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 14 de dezembro de 2017.- (DS) .

Protocolo N.º 70.157 de 21 de dezembro de 2018.-

AV-09/1.933 de 28 de dezembro de 2018.-

Certifico e dou fé, que a requerimento da proprietária, e de conformidade com a Carta de Habitação, Nº 46/2018, datada de 02/08/2018, expedida com base no Alvará de Construção Nº 156/2016, foi edificada sobre imóvel constante da presente Matrícula, 01 (uma) construção em alvenaria com 2.268,09m² (Dois mil e duzentos e sessenta e oito metros e nove decímetros quadrados), de área construída, sendo 1.059,78m² (Um mil e cinquenta e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), destinado ao pavimento térreo; 986,15m² (Novecentos e oitenta e seis metros e quinze decímetros quadrados), destinado ao 1º pavimento; e, 222,26m² (Duzentos e vinte e dois metros e vinte e seis decímetros quadrados), destinado ao 2º pavimento, todos destinadas ao bloco "N", para fins educacionais, avaliada em R$ 2.270.000,00 (Dois milhões e duzentos e setenta mil reais), conforme Certidão de Avaliação, datada de 15/10/2018. CND sob Nº 001992018-88888641, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, datada de 27/08/2018; ART sob Nº 20165109787. A presente está isenta da apresentação da guia de recolhimento destinada ao FUNREJUS, de acordo com o disposto no artigo 3.º, VII, "b", item 19, da Lei N.º 12.216, datada de 15 de Julho de 1998. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 01008/2018. D/V.R.C.- 2.156,00 = R$ 392,39. FUNREJUS = Isento. O Referido é verdade. Santa Helena, 28 de dezembro de 2018.- (AL) .

Protocolo N.º 72.642 de 03 de agosto de 2020.-

AV-10/1.933 de 04 de agosto de 2020.-

Certifico e dou fé que, a requerimento do Município de Santa Helena, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Evandro Miguel Grade e de conformidade com o Decreto Municipal Nº 377/2017, datado de 02 de Agosto de 2017, que ficam arquivados neste Ofício sob Nº 00656/2020, **FICA DECRETADA COMO ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, A FAIXA DE DOMÍNIO FRONTAL DE 20 (VINTE) METROS, LADO LESTE DA CHÁCARA URBANA OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, QUE MARGEIA A ESTRADA VICINAL.** D/V.R.C.- 60,00 = R$ 11,58. FUNREJUS = . O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 04 de agosto de 2020.- (AD) .

Protocolo N.º 80.125 de 05 de agosto de 2024.-

AV-11/1.933 de 19 de agosto de 2024.-

Certifico e dou fé, que a requerimento e de conformidade com o Alvará de Habita-se N.º 48/2024, datado de 27/02/2024, foi edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, de uma construção em alvenaria, com **412,00m²(Quatrocentos e doze metros quadrados)**, de área construída, destinado a Galpão Industrial, avaliada em R$

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

CONTINUAÇÃO

412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), conforme certidão de avaliação, datada de 29/02/2024. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, sob Nº E045 6626 5BA1 6DA6, expedida pela Secretaria da Receita Federal, via Internet, em data de 09/07/2024, válida até 05/01/2025; e RRT sob Nº SI9835107I00CT001. OBS: Todos os documentos acima citados encontram-se arquivados neste Ofício sob Nº 00976/2024. Selo Funarpen: SFRII VJrHP MyUFe-FZpLJ 1075q. D/V.R.C.- Isento. (Funrejus: Isento, conforme Art. 3º, Inciso VII, Alínea b, ítem 19 da Lei nº 12.216/98). O Referido é verdade. Santa Helena 19 de Agosto de 2024.- (AD)

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.VJ6HP.MyUFe-FZrLJ.1075q
https://selo.funarpen.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula Nº **1.933** do Livro Nº 02 deste Ofício Imobiliário.-

Santa Helena, 19 de Agosto de 2024.-

Ieda Maria Esteves - Oficial do Registro

ADÃO DOMINGOS
Empregado Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ieda Maria Esteves - Oficial de Registro
Adão Domingos Rosângela Carniel
Empregados Juramentados
Santa Helena PR

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS